Embrapa Cerrados

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa

Pregão Eletrônico - Embrapa nº 034 /2026 - Embrapa Cerrados

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção individual-EPI\S, visando atender a Embrapa Cerrados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**
(_X_) Menor Preço **(__) Maior Percentual de Desconto**	**(__) ABERTO** **(_X_) ABERTO E FECHADO**

Data de Abertura:**17/11/2026** às 09:00, sítio www.gov.br/compras.

Valor total estimado: SIGILOSO (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), conforme art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 13203/135039

Fonte: 01000

Natureza de Despesa; 339030

Vistoria	**Instrumento de Contratação**	**Forma de Adjudicação**	**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**	
Sim (__) Não (_X_)	Anexo IV	Por item (_X_) Por Lotes (__) Preço Global (__)	**Requisitos Básicos: Item 8 do Edital**	(___) Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)? **Requisitos Específicos:** - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*

Lic. Exclusiva ME/EPP?	**Reserv. Cota ME/EPP?**	**Exige Amostra/Dem.?**	**Dec. nº 7.174/2010?**	**Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado**
Sim (__) Não (_X_)	Sim (__) Não (_X_)	Sim (_X_) Não (__)	Sim (__) Não (_X_)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos	**Impugnações**
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cpac.compras@embrapa.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cpac.compras@embrapa.br

DAS PROPOSTAS

PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.

1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira:

a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação;

b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação;

2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame.

3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância.

4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Cerrados, sediado(a) na BR 020 km 18 - Rodovia Brasília/Fortaleza em Planaltina-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por item***, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U, em 22/04/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.

1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPIs, visando atender a Embrapa Cerrados, de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.

2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida (__), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (_X_), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida (__), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (_X_), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (___), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

b) estabelece o limite máximo de até ___(_____) empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso ;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (....).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22 .

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020,** a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57 Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.(art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58 É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. contiver vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.(Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;

h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) Realizar ou consultar estudos setoriais;

j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123,

de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39,§ 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *www.portaldoempreendedor.gov.br*;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: boa execução do objeto anteriormente;

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em ___%(_____ por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação;

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.(____)

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1o do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acordão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo d e 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(_X_) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(__) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. multa;

14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **.... (.....) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

14.7.Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na

Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

14.11.6 Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

14.11.7 Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

14.11.8 Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

a) a reincidência;

b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e

c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17**.** Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

14.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15. ATOS LESIVOS À Embrapa

15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutos tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei n° 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

15.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 , inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

16.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

16.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.

16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;

c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO;

d) ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Planaltina-DF, 04 de novembro de 2026

HERLER DUTRA DA SILVA OLIVEIRA

Chefe-Adjunto de Administração/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção individual-EPI\S visando atender a Embrapa Cerrados, que vinculam as partes, independentemente de transcrição.

1.1. O objeto da presente contratação é composto dos seguintes itens:

Item	Qtd./Unidade	Descrição

01	08 pares	Botina de segurança modelo tipo vaqueiro (tipo botina Zebú/Uberabão), com a “fôrma” de construção mais estreita que aquelas de calçados de segurança comuns (botinas modelos “blat”), de forma que em trabalhos de montaria, impeça que os pés dos usuários fiquem presos ao estribo em caso de quedas; 1.2- À exceção do solado, confeccionada completamente em couro do mesmo tipo e cor em sua parte externa, preferencialmente vaqueta hidrofugada (ou couro curtido ao cromo tipo WRU, com espessura entre 1.8 a 2.2mm) com acabamento polido ou tipo nubuck; 2-CONSTRUÇÃO: 2.1- com costuras duplas na emenda das peças e arremates principais, realizadas com linhas de poliamida ou material sintético no 30 ou superior. 2.2- modelo com elástico de alta resistência, protegido por, tiras de couro na parte externa; 2.3- com biqueira trueline/de conformação com reforço interno extra em couro, revestimento resinado e termoconformado, ou camada fina de material plástico de espessura inferior a 1mm; 2.4- forro interno em material sintético lavável, existente pelo menos na gáspea e contraforte, para a absorção do suor e facilitação do calçamento; 2.5- com contraforte resinado e termoconformado ou confeccionado em material plástico, com espessura mínima de 1,5 mm; 2.6- palmilha de montagem em poliéster resinado de 2mm ou superior, costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); 2.7- gáspea composta de uma única peça frontal de couro, sem emendas, com uma aba saliente em sua parte superior, visando facilitar o calçamento da botina; 2.8- laterais e traseira confeccionadas em uma única peça em couro; 2.9- taloneira externa de alta resistência, confeccionada em uma única peça de couro, tendo uma aba em sua parte superior, visando facilitar o calçamento da botina; 2.10- cano com altura mínima de 115mm (da junção com o solado à borda superior do cano), sem contar as abas de calçamento; 2.11- com palmilha removível do tipo antimicrobiana (antifungo e antibactéria) 100% EVA e/ou poliéster de alta resistência, conformada, e com micropontos de absorção e dissorção do suor; 2.12- solado constituído em látex (borracha) de alta densidade, ou ainda em duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo: a 1a camada mais macia e leve (de baixa densidade, com aproximadamente 0,4g/cm3) para maior conforto e ligação com a palmilha de montagem; e a 2a camada ou “solado” (Alta densidade ou compacto, de aproximadamente 1,0g/cm3) resistentes a objetos cortantes, perfurantes, abrasão, com resistência a óleos, solventes e graxas; 2.13- Para trabalhos de campo (montaria animal), com baixo risco de queda de materiais sobre os pés, e risco do pé ficar preso no estribo. Não deve ser constituída por materiais metálicos; **3- ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, AMOSTRA E DESCLASSIFICAÇÃO**: 3.1- Deverá ser enviada previamente amostra do produto para verificação de sua constituição em comparação ao material solicitado em edital, para possível aprovação, sob pena de desclassificação do item; 3.2- Produto equivalente ou qualidade superior à marca de referência: Marluvas Agriwork Cód. Comercial: 700440 – CA 42020. 3.3- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. 3.4- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega. 3.5- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções detalhadas de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. 3.6- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. 3.7- O produto deverá ser embalado individualmente. TAMANHO: conforme abaixo na especificação Quantidades e Tamanhos: nº 36, 02 pares; nº 38, 02 pares; nº 40, 02 pares; nº 42, 02 pares.
02	16 unidades	Avental de proteção para laboratorista - EPI - padrão Tyken BR - Avental de proteção para laboratorista (tipo "Avental de Barbeiro"), confeccionado em polietileno texturizado, padrão Tyken BR, Hidrorrepelente, resistente a ácidos e produtos corrosivos; Costurado eletronicamente; parte frontal confeccionada em uma única peça, lisa, sem emendas ou bolsos, com aproximadamente 1,20m da gola à parte inferior; gola fechada; mangas longas; punhos com fechamento através de elástico ou botões de pressão confeccionados em material inoxidável; abertura da vestimenta na parte posterior (aberto atrás); tira do mesmo material na altura da cintura, para ajuste do mesmo ao corpo. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do** referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tamanhos: -P, 06 unidades -M, 10 unidades

03	25 unidades	Avental de proteção para laboratorista na cor branca, novo, de primeiro uso, tamanho GG. Confeccionado em tela de Poliéster revestido de PVC (trevira) grosso nas duas faces, de alta resistência, padrão KP-300 ou superior, sem emendas, de 0,3mm de espessura mínima. Comprimento mínimo (da parte superior à inferior --barra) de 95 cm, e a largura (do limite exterior de uma lateral a outra) de, no mínimo, 90cm; A fixação da peça ao corpo do usuário se dá através de tiras (não através de barbantes e ilhós) afixados através de costura eletrônica ou processo de vulcanização, confeccionados no mesmo material do avental: Com uma (1) tira na parte superior (de colocação ao redor do pescoço) com, no mínimo 60cm, e; Duas (2) tiras na altura da cintura (de amarrar) confeccionada no mesmo material do avental e com comprimento mínimo de 40 cm cada uma; O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Produto de qualidade igual ou superior a marcas de referência: Balaska. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega.
04	510 unidades	Boné tipo árabe para proteção contra o sol, com aba, cor cinza escuro, forma/tamanho G, novo, de primeiro uso; 1- Confeccionado em tecido brim profissional pesado 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, peso mínimo 260gramas/m2, de alta resistência (equivalente ao Solasol, Cedrobim ou Polibrim tipo pesado, etc); 1.1- Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento (no urdume máxima de 5%, trama máximo de 5%); 2- CONSTRUÇÃO: Peças costuradas através de costura dupla paralela em linha 80 de polyester/algodão tipo multifilamento, na cor do tecido; 2.1- Formato tipo legionário (boné árabe) com topo alto; 2.1.1- Com tira no mesmo material em toda a circunferência; 2.1.2- Altura mínima de 10cm (aba-topo); 2.2- Ajuste à cabeça (largura) por meio de elástico de alta resistência embutido na parte traseira; 2.2.1- Largura da cabeça padrão/tamanho G (perímetro interno mínimo de aproximadamente 57cm e diâmetro interno mínimo de 18cm – com o elástico em repouso); 2.3- Com aba na parte frontal; 2.3.1- Aba reta (tipo “bico de pato”), frontal, rígida, confeccionada em polipropileno; 2.3.2- Com, no mínimo, 7cm de comprimento e 17 de largura; 2.3.3- Revestido por tecido fechado e afixado com costura dupla; 2.4- Proteção almofadada com aparador de suor na testa, na parte frontal; 2.4.1- Proteção da aba e nas tiras frontal e lateral, visando promover maior conforto; 2.5- Sistema de respiração composto com, no mínimo 4 ilhós (dois em cada lado); 2.6- Proteção para o pescoço contra o sol (saia) de, no mínimo, 25 cm; 2.5.1- Dotada de velcro para o fechamento na parte inferior frontal (proteção do pescoço); 3- Deverá ser enviada previamente **amostra do produto** para verificação de sua conformidade com o edital, para possível aprovação, sob pena de desclassificação do item; 3.1- Produto equivalente ou qualidade superior à marca de referência: Teknoluvas; 3.2- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item; 3.3- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega; 3.4- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; 3.5- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.

05	09 pares	Botina de segurança em vaqueta hidrofugada, para uso de Eletricistas, biqueira em composite, confeccionada na cor preta, taloneira preferencialmente na cor amarela, nova, de primeiro uso; 1- Confeccionada completamente em vaqueta hidrofugada (deve constar no CA ou em literatura técnica enviada como vaqueta ou couro hidrofugado curtido ao cromo tipo WRU, resistente à água); 1.1- Vaqueta/couro, com espessura entre 1.8 a 2.2mm, de alta resistência à tração, mecânica e à abrasão; 1.2- Para trabalhos de elétrica, com risco de queda de materiais sobre os pés; 1.3- Não deve ser constituída por materiais metálicos; 1.4- A botina deverá ter resistência à condutividade elétrica de, no mínimo, 600VA, comprovada através de laudo e documentação; 2- CONSTRUÇÃO: Peças afixadas através de costuras duplas, realizadas com linhas de material sintético fio 30 ou de resistência superior; 2.1- Biqueira em composite (fibra de carbono, vidro e poliéster) ou material não metálico de semelhante leveza e resistência, aprovado para alta resistência contra impactos; 2.1.1- Com resistência equivalente à de aço em características mecânicas (proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15KN, comprovada por testes de empresas credenciadas ao MTE); 2.1.2- A biqueira deverá ainda ter protetor de borda que proporcione maior conforto em seu uso, reduzindo ainda mais a possibilidade do efeito guilhotina aos dedos do usuário; 2.1.3- A biqueira deverá ser composta por material isolante elétrico; 2.2- Cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior do cano); 2.3- Com contraforte resinado e termo cornformado com espessura mínima de 1,5 mm; 2.4- Com taloneira pintada na cor amarela; 2.5- Com gáspea acolchoada, composta de uma única peça frontal sem emendas; 2.6- Com peça frontal de alta resistência à tração, mecânica e a abrasão, termo corformada e sem emendas; 2.7- Forro interno em material sintético lavável; 2.8- Com palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); 2.9- Com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliester; 2.10- Com fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; 2.11- Solado com alma interna em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; 2.11.1- Solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, tipo bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo: 2.11.1.1- A 1ª camada mais macia e leve (de baixa densidade, com aproximadamente 0,4g/cm3) para maior conforto e ligação com a palmilha de montagem; 2.11.1.2- A 2ª camada ou “solado” (Alta densidade ou compacto, de aproximadamente 1,0g/cm3) resistentes a objetos cortantes, perfurantes, abrasão, com resistência a óleos, solventes e graxas; 3- Deverá ser enviada previamente **amostra do produto** para verificação de sua conformidade com o edital, para possível aprovação, sob pena de desclassificação do item; 3.1- Produto equivalente ou qualidade superior à marca de referência: Bracol, Fujiwara e Safetyline; 3.2- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item; 3.3- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega; 3.4- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; 3.5- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Números e Quantidades: - nº 39, 03 pares - nº 41, 04 pares - nº 43, 02 pares

06	22 pares	Botina de segurança para oficina, cor preta, com biqueira .Botina de segurança para oficina, de couro modelo elástico, com biqueira, confeccionada na cor preta, com taloneira pintada na cor azul, nova, de primeiro uso, confeccionada (descrição no CA) completamente em vaqueta hidrofugada (couro curtido ao cromo tipo WRU, com espessura entre 1.8 a 2.2mm); - Com biqueira em composite, (fibra de carbono, vidro e poliéster) com resistência equivalente à de aço em características mecânicas (proteção contra impactos no nível de energia de no mínimo 200J e contra a carga de compressão de no mínimo 15KN, comprovada por testes de empresas credenciadas ao MTE), tendo ainda protetor de borda que proporcione maior conforto em seu uso, reduzindo ainda mais a possibilidade do efeito guilhotina aos dedos do usuário, além de ser isolante elétrica; - com costuras duplas, realizadas com linhas de material sintético fio 30 ou de resistência superior. - cano com altura mínima de 145mm (do solado à sua parte superior); - forro interno em material sintético lavável; - com gáspea acolchoada, composta de uma única peça frontal sem emendas; - com palmilha removível do tipo antimicrobiana 100% poliester; - com palmilha de montagem costurada diretamente no cabedal (Sistema Strobel); - com contraforte resinado e termoconformado com espessura mínima de 1,5 mm; - fechamento lateral em elástico resistente, reforçado e protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; - solado com alma interna em polipropileno espessura mínima de 1.9mm com 101 mm de comprimento; - solado constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido, bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada mais macia e leve (de baixa densidade, com aproximadamente 0,4g/cm3) para maior conforto e ligação com a palmilha de montagem; e a 2ª camada ou “solado” (Alta densidade ou compacto, de aproximadamente 1,0g/cm3) resistentes a objetos cortantes, perfurantes, abrasão, com resistência a óleos, solventes e graxas; - Para trabalhos de oficina com risco de queda de peças sobre os pés. - Não deve ser constituída por materiais metálicos. - A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. - O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. - O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade/garantia a partir da data da entrega. - Produto igual ou superior a marcas de referência: Fujiwara, Safetyline, Bracol. - 2 Local de Entrega: Embrapa Cerrados Quantidades e Tamanhos: nº 37, 01 par nº 39, 07 pares nº 41, 08 pares nº 43, 06 pares

07	12 unidades	Calça Antichama Profissional para eletricista, para trabalhos em alta tensão e quadros elétricos, cor bege escuro, nova, de primeiro uso. - TECIDO tipo brim profissional pesado, composto por 88% de fibras de algodão tratado retardante a chamas e 12% de fibras de poliamida (meta-aramida, ou outra fibra/material de semelhantes características), gramatura de 280g/m2 ou superior, que tenham as seguintes características: - Inínfugo, não tóxico, não alérgico, não cancerígeno, antiestático, (preferencialmente material isolante elétrico, nesse caso apresentar dados dessa característica na proposta), promovendo proteção contra queimaduras causadas por arcos voltaicos e contra aderência de metais em fusão, tais como: Aço, alumínio, zinco e cobre; - Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento. - Proteção ATPV (Arc Thermal Performance Value) de índice 14Cal/cm2 ou superior, Risco 2, provado através de documentação, que deverá ser enviada juntamente com a proposta, estas características deverão estar descritas no CA e bordadas na parte frontal da peça, centralizada na parte frontal (coxas) da calça abaixo do bolso frontal, ou no bolso traseiro direito. - Faixas refletivas confeccionadas em material resistente ou retardante à chamas, costuradas ao redor de todo o perímetro das duas pernas da calça, através de linha resistente a chamas, aproximadamente 100 milímetros abaixo da altura do joelho. CONFECÇÃO - peças costuradas através de costura dupla paralela em linha 80 de com a mesma característica do tecido, em meta-aramida ou materiais de semelhante durabilidade e resistência a chamas, tipo multifilamento, na cor do tecido; - fechamento (feixo ecler/barguilha) tipo vista falsa, sem materiais metálicos, podendo ser através de 3 botões caseados protegidos por prega ou ainda através de zíper (não metálico, tipo Vislon grosso, com cadarço polyester, puxador em nylon ou outro material não metálico) ou velcro de no mínimo 25mm e largura; CONSTRUÇÃO: - Cós reforçado com tira interna do mesmo material, com 7 passantes (passa-cinto) fixados por costura reforçada e fechamento com botão aparente e caseado não metálico; - Parte frontal tipo social, fechamento por vista falsa (fecho eclér fechado por velcro), e botão não metálico caseado. - Cós parte traseira tipo elástico, confeccionado por elástico de alta resistência e durabilidade; - Dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado (retangular com extremidades inferiores chanfradas); - Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; - Acabamento com costura dupla paralela e aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. - Reforço costurado na parte frontal do cós até a parte inferior do joelho (da costura da entreperna até a costura lateral da perna), no mesmo tecido. - Etiqueta indelével e bordada nos moldes da Resolução Nº 01 do Conmetro, contendo o número da peça e demais dados. - Os tamanhos deverão ser encaminhados conforme a tabela de tamanhos anexa ao Edital; possíveis dúvidas ou adequações entre a tabela referência e a tabela do fabricante, que sejam necessárias para o ajuste do padrão das numerações de acordo com a exigência da Embrapa, deverão ser encaminhadas juntamente com o descritivo de referência do EPI ou esclarecidos antecipadamente, sob pena de desclassificação do material ou parte do mesmo; Produto igual ou superior que a Marca: Ideal Work. Relação de Tamanhos e Quantidades: Nº 40 (tamanho M ou Nº 02) = 02 unidades Nº 44 (tamanho G ou Nº 03) = 04 unidades Nº 48 (tamanho GG ou Nº 04) = 04 unidades Nº 52 (tamanho XG ou Nº 05) = 02 unidades

08	145 unidades	Calça de brim Profissional para uso em campo - EPI - Calça de brim Pesado Profissional para uso em campo , cor cinza escuro, nova, de primeiro uso. - TECIDO brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 3/1, peso mínimo 260gramas/m2, de alta resistência (equivalente ao Solasol, Cedrobim, Polibrim, etc); - Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; CONFECÇÃO -peças costuradas através de costura dupla paralela em linha 80 de polyester/algodão tipo multifilamento, na cor do tecido; costura com linha de características iguais às do tecido. - fechamento (feixo ecler/barguilha) tipo vista falsa, sem materiais metálicos, através de zíper ; CONSTRUÇÃO - Cós reforçado com tira interna do mesmo material,com 7 passantes (passa-cinto) fixados por costura reforçada e fechamento com botão aparente e caseado não metálico; - Parte frontal tipo social, fechamento por vista falsa (fecho eclér fechado por zíper), - Cós parte traseira tipo elástico, confeccionado por elástico de alta resistência e durabilidade; - Dois bolsos frontais tipo faca (chapado) e dois atrás tipo chapado (retangular com extremidades inferiores chanfradas); - Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; - Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras. - Reforço costurado na parte frontal do cós até a parte inferior do joelho (da costura da entreperna até a costura lateral da perna), no mesmo tecido. - **Logomarca da Embrapa** bordada e posicionada conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa, (Anexo ao Edital e descrito no termo de referência); - Etiqueta indelével e bordada nos moldes da Resolução Nº 01 do Conmetro, contendo o número da peça e demais dados. Deverá ser enviada previamente **amostra do material** para possível aprovação, bem como amostra de 1m2 do mesmo tecido para verificação da gramatura, testes e tamanho, sob pena de desclassificação do produto. - Os tamanhos deverão ser encaminhados conforme a tabela de tamanhos anexa ao Edital; possíveis dúvidas ou adequações entre a tabela referência e a tabela do fabricante, que sejam necessárias para o ajuste do padrão das numerações de acordo com a exigência da Embrapa, deverão ser encaminhadas juntamente com o descritivo de referência do Uniforme ou esclarecidos antecipadamente, sob pena de desclassificação do material ou parte do mesmo; Produto confeccionado padrão igual ou superior a marcas de referência: Santista, Cedro, Santanense. Local de Entrega: Embrapa Cerrados As calças deverão atender a todos os critérios técnicos mencionados acima, simultaneamente. Desconsiderar os tamanhos e datas mencionados acima. Tamanhos e Quantidades para 2026: Nº 38 (ou P, ou nº 02), 35 peças Nº 42 (ou M, ou nº 03), 55 peças Nº 46 (ou G, ou nº 04), 55 peças

09	22 unidades	Camisa Antichama profissional para eletricista, para trabalhos em alta tensão e quadros elétricos, cor bege escuro, nova, de primeiro uso; 1- Tecido técnico tipo brim profissional pesado, 100% algodão tratado com retardante a chamas; 1.1- Tecido com as seguintes características: Inínfugo, não tóxico, não alérgico, não cancerígeno, antiestático, (preferencialmente material isolante elétrico, nesse caso apresentar dados dessa característica na proposta); 1.2- Material que promova proteção contra queimaduras causadas por arcos voltaicos e contra aderência de metais em fusão, tais como: Aço, alumínio, zinco e cobre; 1.3- Gramatura mínima de 290g/m2, sendo pré-lavado para evitar desbotamento ou encolhimento. 1.4- Tecido com fator de proteção ATPV (Arc Thermal Performance Value) de índice de 11,3 Cal/cm2 ou superior e Risco 2, estas características deverão estar descritas no CA e serem provadas através de documentação, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta; 2- CONFECÇÃO: peças costuradas através de costura dupla, paralela e aparente; 2.1- Costura reforçada, com fechadeira e travetes, realizada com linha 80 com as mesmas características do tecido, em meta-aramida ou materiais de semelhante durabilidade e resistência a chamas, tipo multifilamento, na cor do tecido; 2.2- Acabamento com costura dupla, paralela e aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras; 3- CONSTRUÇÃO: 3.1- Gola (de no mínimo 35mm de largura) com reforço interno em tira do mesmo material; 3.1.1- Gola modelo tipo fórmula 1 e fechamento frontal antichama por velcro, ou ainda gola despontada tipo social; 3.2- Abertura/fechamento frontal da camisa do tipo vista falsa dupla, sem materiais metálicos, através de (no mínimo) 5 botões não metálicos caseados protegidos por prega (vista falsa); 3.2.1- Prega (vista falsa) de fechamento frontal dos botões, com fechamento também por velcro (vista falsa dupla) com ação antichama (de largura mínima de 25mm); 3.3- Com manga longa fechada por barra (com botão) protegida por velcro; 3.4- Com bolso chapado frontal (retangular com extremidades inferiores chanfradas) na parte superior esquerda contendo a indicação do ATPV; 3.5- Costas confeccionadas em peça única de tecido; 3.6- Reforço interno tipo pala (na parte de trás, da costura da gola-ombro até o fechamento inferior da costura da manga), no mesmo tecido; 3.7- Faixas refletivas confeccionadas em material resistente ou retardante à chamas, nas cores vermelho e branco refletivo, entre 5 a 7 cm de largura, costuradas ao redor de todo o perímetro dos dois braços e do corpo da camisa, através de linha resistente a chamas, aproximadamente 100 milímetros abaixo da altura do cotovelo; 3.8- Características ATPV bordadas: no bolso frontal superior esquerdo; 3.9- Quando houver botões expostos sem a proteção de vista falsa, os mesmos deverão ser confeccionados em material resistente a chamas, comprovado através de documentação técnica; 3.10- Não deve existir componentes metálicos na peça; 3.11- Etiqueta indelével e bordada nos moldes da Resolução Nº 01 do Conmetro, contendo o número da peça e demais dados do EPI e CA; 3.12- Os tamanhos deverão ser encaminhados conforme a tabela de referência (tamanhos) anexa ao Edital; 3.12.1- possíveis dúvidas ou adequações entre a tabela referência e a tabela do fabricante, necessárias para o ajuste do padrão das numerações (de acordo com as exigências da Embrapa), deverão ser encaminhadas para esclarecimento juntamente com a amostra e descritivo de referência do EPI, sob pena de desclassificação do item; 4- Deverá ser enviada previamente **amostra do materia**l para possível aprovação, bem como amostra de 1m2 do mesmo tecido para verificação da gramatura, testes e tamanho, sob pena de desclassificação do item; 4.1- Produto equivalente ou qualidade superior à marca de referência: Cedrotech FR; 4.2- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item; 4.3- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega; 4.4- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; 4.5- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO: conforme abaixo na especificação: Tamanhos* e Quantidades: Nº 40 (M ou nº 02) - 04 unidades Nº 44 (G ou nº 03) - 06 unidades Nº 46 (GG ou nº 04) - 08 unidades Nº 52 (XG ou nº 05) - 04 unidades

10	144 unidades	Camisa de brim Profissional, Leve para uso de campo, cor cinza escuro, nova, de primeiro uso. - TECIDO brim profissional 100% algodão, tingimento profissional, construção sarja 2/1, peso mínimo 220gramas/m2, de alta resistência (equivalente ao Solasol, Cedrobim, Polibrim, etc); - Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; CONFECÇÃO - peças costuradas através de costura dupla paralela em linha 80 de polyester/algodão tipo multifilamento, na cor do tecido; costura com linha de características iguais às do tecido. - fechamento tipo vista falsa, sem materiais metálicos; CONSTRUÇÃO 2.b- costura com linha de características iguais às do tecido. - Com manga longa fechada por barra (sem botão); 2.d- gola com reforço interno em tira do mesmo material, despontada, tipo social, - com fechamento frontal composto por, no mínimo, 4 botões caseados no sentido vertical, resistentes e com costura reforçada, protegidos por prega em tecido tipo feixo ecler (vista falsa); - com bolso chapado frontal (retangular com extremidades inferiores chanfradas) na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa; - Costas confeccionadas em peça única de tecido; - Fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes - Acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos, golas e barras. - Reforço interno tipo pala (na parte de trás, da costura da gola-ombro até o fechamento inferior da costura da manga), no mesmo tecido. - **Logomarca da Embrapa** bordada na cor branca, conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa, (Anexo ao Edital); - Posicionamento da Logomarca: parte superior, horizontal, centralizada, no bolso frontal superior esquerdo nas seguintes proporções: 1/3 da altura da logomarca de distância entre a logomarca e a face superior do bolso e 1/4 da largura da logomarca em relação às faces laterais dos lados esquerdo e direito (ex.: logomarca de 8cm de largura e 3 cm de altura, a distância da borda superior do bolso será 1 cm e 2cm das bordas laterais do bolso; - Etiqueta indelével e bordada nos moldes da Resolução Nº 01 do Conmetro, contendo o número da peça e demais dados. - Deverá ser enviada previamente **amostra do material** para possível aprovação, bem como amostra de 1m2 do mesmo tecido para verificação da gramatura, testes e tamanho, sob pena de desclassificação do produto. - Os tamanhos deverão ser encaminhados conforme a tabela de tamanhos (anexa ao referido edital), as referidas adequações entre a tabela referência e a tabela do fabricante que sejam necessárias para o ajuste do padrão da numerações de acordo com a exigência do licitante deverão ser encaminhadas juntamente com o descritivo de referência do referido Uniforme; Produto confeccionado padrão igual ou superior a marcas de referência: Santista, Cedro, Santanense; Especificação Tamanhos e Quantidades: Nº 38 (P ou nº 02) - 10 unidades Nº 42 (M ou nº 03) - 45 unidades Nº 44 (G ou nº 04) - 45 unidades Nº 50 (GG ou nº 05) - 30 unidades Nº 54 (XG ou nº 06) - 10 unidades Nº 56 (XXG ou nº 06) - 02 unidades Nº 60 (EG ou nº 07) - 02 unidades
11	15 peças	Capacete de segurança para eletricista, Tamanho G, Modelo Aba total (tipo chapéu), Tipo I (da norma NBR 8221 - aba total), classe B (impactos e riscos elétricos); cor Branco; - Composição Casco em polietileto injetado de alta densidade na cor branca; - Chanfro em “V” ou similar no topo do casco como reforço para a estrutura do capacete, contra a queda de materiais e objetos. - Base do casco provida de 8 a 4 encaixes para a colocação da suspensão de amortecimento. - Suspensão composta por coroa em polietileno de alta densidade e sistema de amortecimento misto, de duplo estágio alta/baixa densidade, com tiras cruzadas de amortecimento em tecido de poliéster ou material de semelhante resistência e conforto; - Tira de ligação entre a suspensão e ao ajuste à cabeça do usuário confeccionada em Polietileno de Alta Densidade, com ajuste rápido através de sistema de catraca (e botão tipo dial) de alta resistência e durabilidade em sua parte traseira. Afixado à parte frontal da tira de ajuste à cabeça do usuário, aparador de suor (“testeira”) composto por espuma dublada com poliéster (ou laminado em PVC, couro, napa ou outro material atóxico e multiperfurado para facilitar a absorção do suor), substituível e lavável, de alta resistência e conforto; - Jugular de 3 pontos (ligada em 2 pontos laterais da tira de ajuste, de modo que não fiquem sobre a orelha do usuário e em um ponto passante regulável abaixo do sistema de catraca), confeccionada em poliamida ou material de semelhante resistência, regulável com sistema de destravamento rápido (confeccionado em polietileno de alta densidade ou material de alta resistência e durabilidade), em pelo menos um dos lados; com queixeira moldada de forma a se encaixar ao queixo do usuário, ajustável (confeccionada em borracha, silicone ou outro material atóxico, antialergênico, de alta resistência e conforto). A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Produto igual ou superior a marcas de referência: MSA.

12	20 peças	Capa de Chuva Impermeável, tamanho G, nova, de primeiro uso. 1- Malha confeccionada em Trevira tipo KP-400, cor amarela, com espessura nominal mínima de 0,30mm; e altura (comprimento) mínimo de 115cm. 1.1- Possui marcação de CA indelével na etiqueta ou outro local interno da vestimenta. 1.2- Aprovado para proteção do tronco e membros superiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. 1.3- Atende à norma BS 3546:1974. 1.4- Com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica. 2- ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, **AMOSTRA E** DESCLASSIFICAÇÃO: 2.1- Produto equivalente ou qualidade superior à marca de referência: Carbografite e Protcap; 2.2- Deverá ser enviada previamente amostra do produto para verificação de sua conformidade com o edital, para possível aprovação, sob pena de desclassificação do item; 2.3- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item; 2.4- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega; 2.5- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; 2.6- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tamanhos e Quantidades: Capa de Chuva KP-400, tamanho XG, 20 unidades.
13	30 unidades	Cinta lombar ergonômica, de uso profissional, para evitar/reduzir problemas na coluna, em atividades de levantamento e transporte de cargas; confeccionada totalmente em elástico de altíssima qualidade, cor preta, lavável, nova, de primeiro uso. Base do cinto em sua parte interna (de contato com o corpo do usuário) revestida com tecido 100% algodão (para proporcionar maior conforto no uso); estrutura interna da base do cinto, moldada sobre peça de nylon flexível (ou em materiais de iguais características), especialmente na parte traseira, para proteção e sustentação da região lombar; superfície externa da base podendo ser confeccionada por/conjuntamente com elástico(s) de alta densidade com 200 mm de largura; Base com fechamento frontal, ajustável através de velcro de altíssima aderência e resistência, de 200 mm de largura. Faixas laterais de reforço, ajuste e compressão, confeccionadas em duas tiras de elástico duplo de alta resistência (visando reduzir a sua deformação), com largura entre 100 a 150 mm, e fechamento ajustável por velcro de altíssima aderência e resistência em suas duas extremidades. Dispositivos antiderrapantes (velcro) dispostos nas partes frontal e laterais, para ajuste do diâmetro da base. Alças de ajuste confortáveis, tipo suspensório, confeccionadas em elástico de baixa densidade e alta durabilidade, com largura mínima de 40mm; fechamento em “x” na parte traseira, e na vertical (tipo suspensório) em sua parte frontal; Alças ajustáveis através de passadores de material plástico de alta resistência e durabilidade. Peças afixadas através de costuras em linha de nylon fio 30 ou de superior resistência e durabilidade. Tamanhos: Tamanhos e Quantidades: P (regulável de 80 a 91 cm de diâmetro),, quantidade: 30 unidades.
14	40 jogos	Conjunto Agrícola para aplicação de agrotóxicos - EPI - em tecido de algodão hidrorrepelente, composto por: camisa fechada de manga longa com gola tipo marinheiro sendo seu fecho no pescoço em velcro; calça com reforço na parte inferior ao joelho em trevira ou PVC e com ajuste na cintura com barbante (confeccionado no mesmo material da calça ou ainda com barbante trançado de nylon); pala ou protetor facial em acrílico, petg, policarbonato ou material de semelhantes características, transparente (incolor), sendo a sua fixação à cabeça composta por tira macia (do mesmo material da roupa), com ajuste em velcro; Gorro tipo boné árabe, com fechamento frontal da “saia” em velcro, permitindo boa visibilidade, com pala rígida; Avental de trevira de alta resistência ou PVC de comprimento mínimo de 1,20m com fixação superior em velcro ou tira (de ajuste atrás do pescoço) no mesmo material do avental, ajuste na altura da cintura com tira no mesmo material do avental tendo boa resistência mecânica. O conjunto deverá manter suas características hidrorrepelentes a, no mínimo, 5 ciclos de lavagem. Etiqueta indelével e bordada nos moldes da NBR-8917, contendo o número da peça. A empresa deverá informar o número do CA , marca, modelo e referência do EPI e acessórios na proposta, e apresentar catálogo detalhado da construção e características do produto, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. Local de Entrega: Embrapa Cerrados Tamanhos e Quantidades: Tamanho GG, 25 unidades Tamanho EXG, 15 unidades

15	04 jogos	Conjunto de Proteção contra queda de Altura (Eletricistas) - Conjunto de Proteção contra queda de Altura - Conjunto composto por: Cinto de segurança tipo paraquedista e talabarte de posicionamento para eletricista. 2- Cinto de segurança confeccionado inteiramente em correias de poliéster de alta resistência mecânica, de 50mm de largura; 2.a Acolchoado na cintura e nas pernas; 2.b- Deverá ter no mínimo 5 pontos de ancoragem, através de argolas metálicas tipo “D” confeccionadas em aço forjado ou outro material de igual resistência a impactos, nos seguintes locais: 1 peitoral, 1 abdominal, 1 dorsal (no meio das costas) e 2 laterais na cintura (para uso do talabarte de posicionamento, para serviços com eletricidade em altura); 2.c- Fechamento e ajuste (do cinto abdominal, da largura das pernas através, e do ajuste da parte superior “em V”) através de sistema de fivelas duplas sem pino, em aço de alta resistência; 2.d- Cinto abdominal com conexão frontal através de mosquetão oval de aço forjado ou material de igual resistência mecânica, com travamento por sistema de rosca; 2.d.1. conexão traseira através de correia de poliéster em formato de “V” invertido, sendo as duas partes inferiores firmemente costuradas ao cinto e a parte superior conectada à parte inferior do ponto de ancoragem dorsal. 2.e – correia superior de ajuste, em poliéster, montada em formato “V” frontal e dorsal, com regulagem de comprimento na parte superior direita através de fivela metálica dupla; 2.e.1. “V” frontal ligado em sua parte inferior ao mosquetão obal do cinto abdominal. 2.e.2. “V” dorsal ligado à parte superior do sistema de ancoragem dorsal. 2.f. Sistema de ancoragem dorsal composto por peça plástica ou metálica de alta resistência tendo em sua parte central externa uma argola metálica tipo “D” firmemente fixada; 2.f.1. ligado em sua parte inferior à parte superior da correia tipo “V” invertido do cinto abdominal; 2.f.2. Ligado em sua parte superior à parte inferior da “correia superior de ajuste”; 2.g. Sistema de ancoragem abdominal realizado através de argola metálica tipo “D” firmemente costurada na estrutura frontal (poliéster) do cinto abdominal. 2.h. Sistema de ancoragem peitoral realizado através de argola metálica tipo “D” firmemente costurada na estrutura frontal (poliéster) da correia superior de ajuste. 2.i. Sistemas de ancoragem laterais realizado através de argola metálica tipo “D” firmemente costuradas nas estruturas de poliéster látero-frontais do cinto abdominal. 2.j. Correia de suporte das pernas, todo o conjunto confeccionado em correia de poliéster; 2.j.1. em sua parte superior, firmemente costurado à parte frontal do cinto de segurança abdominal; 2.j.2. em sua parte inferior, firmemente costuradas ao sistema regulagem ao diâmetro das pernas do usuário. 2.l. Talabarte de posicionamento de uso em postes, para eletricistas; 2.l.1. confeccionado em corda trançada de poliamida de no mínimo 14mm, de diâmetro e 2 metros de comprimento; 2.l.2 conjunto resistência mínima a 100kg contra quedas e impacto; 2.l.3. a corda deverá dispor de cobertura de material sintético, mangueira ou borracha de alta resistência a abrasão na parte em contato com o poste; 2.l.4- Regulagem do diâmetro (distância) do talabarte realizada através de sistema regulador de distância (metálico ou de inox, de alta resistência, com sistema de travamento de posição), conectado a um Mosquetão oval (confeccionado em aço, tipo rosca). 2.l.5. uma das extremidades da corda deverá ser dotada de um mosquetão de duplo travamento (conector Tipo T), confeccionado em aço forjado ou material de igual resistência a impacto com abertura mínima de 21mm, com tolerância de +/- 3mm). Tamanho: G. Validade mínima de 12 meses. Produto igual ou superior a marcas de referência: MG Cintos; A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido** EPI para possível aprovação. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório Finalidade: Processo de compra de EPI´s 2022 Local de Entrega: Embrapa Cerrados
16	06 unidades	Conjunto de proteção profissional para apicultor; 1. macacão de segurança, de uso profissional, confeccionado em tecido de poliamida/algodão ou 100% algodão; 2. tratamento antiaderente; 2.a. cor bege clara; 2.b. com chapéu integrado; 2.c. ajustável no pescoço com fechamento por velcro e/ou zíper plástico grosso de alta resistência; 2.d. abertura frontal com fechamento por velcro ; 2.e. mangas compridas com ajustes nos punhos, e na barra por velcro; 2.f. bolso de ferramentas nas laterais; 2.g. acompanha chapéu de apicultor integrado, com aba total, em tecido plastificado de pvc com visor tipo tela plástica fina na cor preta; 2.h. com proteção plastificada abaixo da linha do joelho. Validade mínima de 12 meses. Produto igual ou superior a marcas de referência: Protspray. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido produto** para possível aprovação. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. Local de Entrega: Embrapa Cerrados

17	06 kit	Conjunto de proteção para Motosserrista - 1. Calça especial para operador de motosserra, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor laranja e verde (tecido externo), com proteção interna de no mínimo 08 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade, protegendo os membros inferiores, da cintura até o tornozelo do usuário. 1.a. Possui forro interno em tecido 100%poliamida, elástico e cordão 100% poliéster na cintura para ajuste. Cordão em nylon na barra para melhor fixação e ajuste. 2. Camisa especial para operador de motosserra, confeccionada em tecido 100% poliéster na cor laranja e verde (tecido externo), com proteção interna de no mínimo 02 camadas de tecido de poliéster de alta tenacidade. Possui forro interno em tecido 100%poliamida; 2.a. Gola e punhos fechados por velcro. 2.b. Capacete em polietileno injetado de alta densidade, classe B, cor laranja; 2.b.1. Base com 4 a 6 encaixes para a fixação da suspensão de amortecimento; 2.b.2. suspensão composta por coroa em polietileno de alta densidade e sistema de amortecimento misto, de duplo estágio alta/baixa densidade, com tiras cruzadas de amortecimento em tecido de poliéster ou material de semelhante resistência e conforto com carneira de dupla adsorção de impacto; 2.b.3. com aparador de suor na parte frontal da carneira, de revestimento espuma dublada com poliéster, substituível, macio e lavável, para maior conforto em seu uso; 2.b.4. com jugular plástica ou de lona. 2c. Protetor facial basculante incorporado ao capacete e regulável, confeccionado em tela metálica ou plástica de alta resistência; 2.c.1. Confeccionado na cor preto fosco com comprimento mínimo de 8 polegadas (+/- 20cm); 2.c.2. Conjunto de alta resistência, encaixado por sistema de parafusos; 2.d. Protetor auricular tipo concha, basculante e regulável, incorporado ao capacete. 2.d.1. com haste e parte externa da concha confeccionados em material plástico de alta resistência. 2.d.2. superfície de contato com o ouvido confeccionado por material sintético e macio. 2.d.3. Espuma acústica interna; 2.d.4. protetor com fator de redução de ruído mínimo de 16dB NRRsf; 2.e. Luva de segurança para motosserristas, padrão 5 dedos, em vaqueta curtida ao cromo na palma; 2.e.1. dorso em camada dupla de tecido em poliéster; 2.e.2. com proteção interna na palma, polegar e indicador; 2.e.3. luva cano curto, tamanho GG; Tamanho: Kit padrão EXG. Validade mínima de 12 meses. Produto igual ou superior a marcas de referência: TecMater. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido** EPI para possível aprovação. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. Local de Entrega: Embrapa Cerrados
18	15 kit	Conjunto impermeável para chuva em trabalhos de campo. 1- Malha confeccionada em Trevira tipo KP-400, cor amarela, com espessura nominal mínima de 0,30mm; Tamanhos descritos na "Especificação Técnica". 1.1- Possui marcação de CA indelével na etiqueta ou outro local interno da vestimenta. 1.2- Aprovado para proteção do tronco e membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. 1.3- Atende à norma BS 3546:1974. 1.4- Camisa tipo jaqueta, confeccionada no mesmo material, com mangas longas, capuz conjugado, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão ou ziper, protegido por aba dupla evitando a entrada de água pela parte frontal; 1.5- Calça modelo pijama, confeccionada no mesmo material, com cordão de nylon de alta resistência, para ajuste da largura da cintura; 1.6- Corte amplo que permita uso sobre o uniforme sem restringir a movimentação. 1.7- costuras através de solda eletrônica de alta frequência reforçada ou rebatida. 2- ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO, **AMOSTRA** E DESCLASSIFICAÇÃO: 2.1- Produto equivalente ou qualidade superior à marca de referência: Carbografite e Protcap; 2.2- Deverá ser enviada previamente amostra do produto para verificação de sua conformidade com o edital, para possível aprovação, sob pena de desclassificação do item; 2.3- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item; 2.4- O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega; 2.5- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; 2.6- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tamanhos e Quantidades: Conjunto tamanho M, 05 kits Conjunto tamanho G, 05 kits Conjunto tamanho GG, 05 kits

19	01 unidade	Conjunto Respirador Facial Inteiro para preparo de agrotóxicos organofosforados e pesticidas. Respirador facial inteiro, tamanho XG, com filtros mecânicos e químicos contra agrotóxicos. 1. Conjunto respirador composto por visor, sistema de fixação e apoio (corpo), respirador e filtros químicos combinados de alta eficiência; todos novos e de primeiro uso. 2.a. Visor com amplo campo visual e maior visão periférica, sem apresentar grau ou deformação de formas, confeccionado em policarbonato de alta resistência e durabilidade; 2.a.1. com película externa de proteção ou tratamento do material visando evitar riscos e facilitar sua limpeza e higienização, inclusive contra névoas de tintas; 2.a.2. em sua parte inferior: na parte centro-inferior, duas saídas de ar, uma para o diafragma de voz, e outra para o diafragma da válvula de exalação (além de peça plástica de cobertura e proteção dos diafragmas) 2.a.3. e duas entradas nas partes lateral-inferiores, com encaixes tipo baioneta ou rosca para encaixe dos filtros (O equipamento deverá dispor da configuração com dois filtros, proporcionando maior autonomia em ambientes contaminados, com o dobro da durabilidade e eficácia à saturação, além de proporcionar maior conforto respiratório). 2.b. Mascarilha interna, tamanho XG, confeccionada em silicone; 2.b.1. possuindo duas válvulas de inalação em sua parte superior, visando a redução do embassamento do visor; 2.b.2. ligada aos encaixes tipo baioneta ou rosca do visor através das válvulas de inalação na parte interna; 2.b.3. ligada diretamente à válvula de exalação e diafragma de voz do visor. 2.c. Sistema de fixação e apoio (corpo) do respirador confeccionado completamente em silicone, tamanho G; 2.c.1. a parte frontal de apoio e vedação do rosto do usuário deverá ser confeccionada em silicone de alta resistência e conforto; 2.c.2. a parte posterior (traseira) possui tirante de afixação à cabeça do usuário com 6 pontos de afixação (2 superiores, 2 inferiores e 2 laterais), realizados por dispositivos de ajuste rápido, ligado a tiras de material elástico que possua boa resistência e conforto (preferencialmente composta de 73% fibras de poliéster e 27% de fibras de elastano); visando aumento da ergonomia, redução de alergias e irritações na pele (não deverão sendo compostas por material 100% látex ou borracha natural, que são mais frágeis) que fixam peça plástica macia de “apoio sobrecabeça”. 2.d. um par de Filtros combinados (filtro mecânico incorporado ao cartucho, tipo PFF2 ou superior) de alta eficiência, resistência e durabilidade, com invólucro confeccionado em material plástico ou metálico rígido, 2.d.1. para uso em ambientes com vapores orgânicos, agrotóxicos ou pesticidas, 2.d.2. com indicação para o uso descrito no CA do equipamento. 2.e. O conjunto deve ser leve, confortável, resistente e satisfazer através de documentos às normas: NBR.13694/96, 13696/96, 13697/96
20	10 unidades	Conjunto Respirador Semi-facial - EPI Respirador Semi-facial GG com filtros mecânicos e químicos contra agrotóxicos e pesticidas. 1. conjunto contendo um respirador Semi-facial e dois filtros; 2. Respirador semi facial. 2.a. concha de contato tom o rosto do usuário, de tamanho de forma GG, confeccionada em silicone ou material de semelhantes características de resistência, durabilidade, e conforto, com acabamento liso, polido e sem irregularidades aparentes que possam causar desconforto (soldas eletrônicas, rebarbas, etc), proporcionando uma perfeita vedação em condições normais de trabalho; 2.b. com uma válvula de exalação na parte central inferior; 2.c. duas válvulas de inalação dispostas lateralmente com encaixes do tipo rosca ou baioneta, onde são acoplados os filtros (proporcionando maior autonomia, com o dobro da durabilidade e eficácia à saturação, além de proporcionar maior conforto respiratório); 2.d. a concha é fixada ao rosto do usuário através de um suporte plástico de alta resistência composto por 4 hastes com fivelas e/ou presilhas de regulagem rápida; 2.e. ao suporte são ligados dois tirantes de material elástico de alta resistência e durabilidade mecânica; 2.e.1. o primeiro tirante (da parte superior – de passagem sobre a orelha) possui em sua parte central peça plástica confortável tipo "apoio sobre-cabeça" na nuca evitando o escorregamento do tirante para baixo; 2.e.2. o segundo tirante (da parte inferior, de passagem sob a orelha) possui em sua parte central um engate de desacoplamento rápido; 2.f. o conjunto deve ser leve, confortável, resistente e satisfazer através de documentos às normas: NBR.13694/96, 13696/96, 13697/96. 2.g. Dois cartuchos de filtros químicos de alta eficiência (com pelo menos 2 vezes a capacidade do filtro comum, ou 4 filtros comuns da mesma marca do respirador, regulamentados através do CA para o uso com o referido respirador); 2.g.1. filtro mecânico incorporado aos cartuchos, do tipo PFF2 ou superior, ou ainda o conjunto de suporte e filtro mecânico de acoplamento ao cartucho químico. 2.e. cartucho químico de proteção contra agrotóxicos e pesticidas. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório. Validade mínima de 12 meses da data de entrega dos produtos. Marcas de referência: MSA e 3M. TAMANHO: conforme abaixo na especificação: Tamanho/Quantidades: Concha tamanho GG (concha de contato com o rosto do usuário de tamanho mínimo de 100mm de largura e 120mm de altura, para operários de campo com rosto grande e largo): Quantidade, 10 conjuntos (Kits) contendo Respirador + 2 filtros de alta eficiência em cada; 10 Kits

21	504 bisnaga	Creme Bloqueador solar - FPS 60 com repelente de insetos, bisnagas com 120g, novo, de primeiro uso; 1- Creme bloqueador solar contra raios tipo UVA e UVB, para uso profissional (deve constar no rótulo do produto, sob pena de desclassificação); 1.1- com repelente contra insetos à base de Icaridina, em concentração de 20 a 25%; com proteção inclusive ao mosquito da Dengue, 1.2- Deverá se apresentar em forma de loção cremosa, envasado em bisnagas com 120g cada, para uso individual; 1.3- Resistente a água e suor; 1.4- Não comedogênico (não obstrui os poros); 1.5- Oil free (não contém óleo em sua formulação nem deixa a superfície da pele oleosa); 1.6- Isento de benzofenona-3 e ácido paraminobenzóico (PABA); 1.7- Hipoalergênico (evita utilizar em sua formulação produtos que possam causar alergia); 2- DESCRIÇÃO: O Produto deverá ser registrado na Anvisa/Ministério da Saúde como USO PROFISSIONAL; 2.1- Deverá ser enviado o número do registro nos órgãos competentes; 2.2- Deverão ser enviada na proposta a documentação dos testes dermatológicos e de eficiência do produto quanto ao fator de proteção quanto a raios UVA e UVB e repelência a insetos; 3- Deverá ser enviada previamente **amostra do produto p**ara verificação de sua conformidade com o edital, para possível aprovação, sob pena de desclassificação do item; 3.1- O produto deverá ter no mínimo 15 meses de validade a partir da data da entrega; 3.2- Produto equivalente ou de qualidade superior à marca de referência: Luvex; 3.3- A empresa deverá informar o número do Processo na Anvisa, CNPJ, marca comercial, e nome do produto na proposta, sob pena de desclassificação do item; 3.4- Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou outro documento técnico, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto em atendimento ao edital, privilegiando o direito à informação no processo licitatório; 3.5- O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.
22	70 potes	Creme protetor para mãos e braços contra agentes químicos. Creme protetor para mãos e braços contra agentes químicos, Grupo 3 resistente a água, óleo e pintura, loção emulsionada, não gordurosa e não comedogênica (não obstrui os poros causando o surgimento de “cravos”). Formulação cosmética e não oclusiva, hidratante e emoliente (protetora), Ph fisiológico e livre de óleo; Deve ser dermatologicamente testado e resistente à água. Não deve absorver produtos químicos tais como óleos e graxas, Acondicionado, potes/frascos/bisnagas de 200g. Creme protetor do Grupo 3, com resistência a produtos tais como: água, tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona/MEK, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, pós em geral, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas (tinta base água, tinta à base de óleo, tinta base solvente, tintura de jeans), adesivos (adesivo base água, adesivo base solvente) (cola de sapateiro, cola, cola instantânea), ácido acético 10%, ácido clorídrico 15%, ácido clorídrico 30%, ácido fosfórico 15%, ácido sulfúrico 15%, hidróxido de sódio 10%, hidróxido de sódio 20%, n-hexano, negro de fumo, lã de vidro, mistura de cimento: areia e água, argamassa, cal a 4%, nujol, graxas em geral (graxa suja, graxa grafitada, graxa seca), tricloroetileno, clorofórmio, acetato de etila, formaldeído, resinas, sem que o usuário perca a sensibilidade ao tato, eliminando o crescimento e proliferação de: Bactérias Gram+, Bactérias Gram-, leveduras e fungos sobre a pele, formando uma película inibidora para o crescimento de microrganismos (Staphylococcus aureus, Escherichia coli, Pseudomonas aeruginosa, Aspergillus niger) e leveduras (Candida albicans); O Produto deverá ter no mínimo 18 meses de validade a apartir da data da entrega. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente e a validade deverá contar a partir da data de entrega dos produtos.

23	96 unidades	Guarda pó de Laboratório. Guarda pó de Laboratório Profissional, 1. guarda pó em brim profissional 100% algodão, cor Branco, novo, de primeiro uso; 2. Confeccionado em tecido brim profissional 100% algodão, com tingimento profissional, construção sarja 2/1, peso mínimo 220 gramas/m2, de alta resistência (equivalente ao Solasol, Cedrobim, Polibrim, etc); 2.a. Pré lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; 2.b. costura com linha de características iguais às do tecido. 2.c- Com manga longa fechada por barra (sem botão); 2.d. com gola despontada tipo social, 2.e. com fechamento frontal composto por, no mínimo, 5 botões caseados no sentido vertical, resistentes e com costura reforçada, protegidos por prega em tecido tipo feixo ecler (vista falsa); 2.f. no mínimo 30 cm mais longo que a camisa (até a altura do joelho) em um total de, no mínimo, 95cm do ombro à barra inferior; 2.g. com tira de 5cm de largura do mesmo tecido, transpassando de lado a lado na parte de trás, na altura da cintura; 2.h. com 2 bolsos retangulares chapados na parte inferior frontal (um de cada lado), com as bordas inferiores chanfradas, e 1 bolso chapado frontal na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa (bolsos chapados retangulares com extremidades inferiores chanfradas); 2.i. costas confeccionadas em peça única de tecido; 2.j. fechamento com costura dupla reforçada, com fechadeira e travetes; 2.k. acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos, golas e barras. 2.l. reforço interno tipo pala (na parte de trás, da costura da gola-ombro até o fechamento inferior da costura da manga), no mesmo tecido. Peças costuradas através de costura dupla paralela em linha 80 de polyester/algodão tipo multifilamento, na cor do tecido; gola com reforço interno em tira do mesmo material; - **Logomarca da Embrapa** bordada e posicionada conforme descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa, (Anexo ao Edital e descrito no termo de referência, abaixo); - Posicionamento da Logomarca: parte superior, horizontal, centralizada, no bolso frontal superior esquerdo nas seguintes proporções: 1/3 da altura da logomarca de distância entre a logomarca e a face superior do bolso e 1/4 da largura da logomarca em relação às faces laterais dos lados esquerdo e direito (ex.: logomarca de 8cm de largura e 3 cm de altura, a distância da borda superior do bolso será 1 cm e 2cm das bordas laterais do bolso; - Etiqueta indelével e bordada nos moldes da Resolução Nº 01 do Conmetro, contendo o número da peça e demais dados. - Deverá ser enviada previamente amostra do material para possível aprovação, bem como amostra de 1m2 do mesmo tecido para verificação da gramatura, testes e tamanho, sob pena de desclassificação do produto. - Os tamanhos deverão ser encaminhados conforme a tabela de tamanhos anexa ao Edital; possíveis dúvidas ou adequações entre a tabela referência e a tabela do fabricante, que sejam necessárias para o ajuste do padrão das numerações de acordo com a exigência da Embrapa, deverão ser encaminhadas juntamente com o descritivo de referência do EPI ou esclarecidos antecipadamente, sob pena de desclassificação do material ou parte do mesmo; Produto confeccionado padrão igual ou superior a marcas de referência: Santista, Cedro, Santanense; O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação. Embrapa Cerrados. Tamanhos e quantidades: Nº 36 (P ou nº 01) - 08 unidades Nº 38 (P ou nº 01) - 14 unidades Nº 40 (M ou nº 02) - 20 unidades Nº 44 (G ou nº 03) - 30 unidades Nº 48 (GG ou nº 04) - 16 unidades Nº 54 (XG ou nº 06) - 08 unidades
24	11 kit	Kit de Refís (Cartuchos) para respirador semi-facial para proteção contra vapores orgânicos (Agrotóxicos e pesticidas, ou Gases ácidos) conforme mencionado na "Especificação Técnica:" para uso em respiradores já existentes e distribuídos em grande quantidade na Embrapa Cerrados. O respirador possui 2 encaixes laterais para acoplamento dos cartuchos. O Kit deverá ser composto por DOIS CARTUCHOS de filtragem química de alta eficiência (com pelo menos 2 vezes a capacidade do cartucho comum; ou ainda 4 cartuchos comuns da mesma marca do respirador), regulamentados através do CA para o uso com o referido respirador; Deverá possuir também filtro mecânico incorporado aos cartuchos, do tipo PFF2 ou superior, ou ainda o conjunto de suporte e filtro mecânico de acoplamento ao cartucho químico. O cartucho químico deverá ser aprovado para a proteção contra vapores orgânicos (agrotóxicos e pesticidas, ou Gases ácidos). A empresa deverá informar a marca, modelo e referência do cartucho na proposta, para compatibilidade entre o mesmo e o CA. Cartuchos de proteção para reposição em respiradores 3M modelo 7500 da equipe de campos experimentais (SCE e SMD). Solicitamos que sejam cotados os cartuchos da marca 3M, modelo 6001 (para agrotóxicos e pesticidas). 22 unidades (ou 11 Kits com 2 unidades);

25	04 kits	Kit de Refís (Cartuchos) para respirador semi-facial para proteção contra vapores orgânicos (Agrotóxicos e pesticidas, ou Gases ácidos) conforme mencionado na "Especificação Técnica:" para uso em respiradores já existentes e distribuídos em grande quantidade na Embrapa Cerrados. O respirador possui 2 encaixes laterais para acoplamento dos cartuchos. O Kit deverá ser composto por DOIS CARTUCHOS de filtragem química de alta eficiência (com pelo menos 2 vezes a capacidade do cartucho comum; ou ainda 4 cartuchos comuns da mesma marca do respirador), regulamentados através do CA para o uso com o referido respirador; Deverá possuir também filtro mecânico incorporado aos cartuchos, do tipo PFF2 ou superior, ou ainda o conjunto de suporte e filtro mecânico de acoplamento ao cartucho químico. O cartucho químico deverá ser aprovado para a proteção contra vapores orgânicos (agrotóxicos e pesticidas, ou Gases ácidos). A empresa deverá informar a marca, modelo e referência do cartucho na proposta, para compatibilidade entre o mesmo e o CA. Cartuchos de proteção para reposição em respiradores 3M modelo 7500 da equipe de Laboratório (SGL). Solicitamos que sejam cotados os cartuchos da marca 3M, modelo 6006 (para gases ácidos). 08 unidades (ou 4 Kits com 2 unidades cada).
26	02 pares	Luva de proteção antichamas, multicamadas, padrão 05 dedos; tricotada, altamente maleável, totalmente confeccionada externamente em tecido plano ou malha antichamas de fibra de Kevlar (ou material de igual ação retardante de chamas e antitérmica), para trabalhos até 250°C; padrão 05 dedos; com punhos de, no mínimo 30cm de comprimento; Forro interno confeccionado em tecido/malha de algodão (Tamanhos a escolher entre P, M, G e GG) Obs: deverá atender IS0 9001 apresentando documentos. Não deverá conter amianto. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, **uma amostra** do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE (Não é válida impressão de consulta no site do MTE). O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente
27	600 pares	Luva de proteção em naylon contra agentes mecânicos Tamanho GG. 1. Luva de naylon com banho de PU para uso contra agentes mecânicos, tamanho GG, preferencialmente na cor preta (para não aparentar aspecto de desgaste e sujeira), nova, de primeiro uso. 2- Luva confeccionada em fibras de poliamida (nylon/náilon) de alta durabilidade e resistência mecânica contra agentes abrasivos, cortantes, perfurantes e escoriantes; 2.a- Desenhada com punho elástico e em formato anatômico, proporcionando um ajuste perfeito à mão do usuário e alto nível de tato, conforto, produtividade e segurança na execução das atividades, mesmo durante longos períodos de uso; 2.a.1- possuindo com dorso respirável o que contribui com o ajuste, conforto e ergonomia do usuário. 2.b- Revestida na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos com “banho” de Poliuretano (PU) de alta resistência e durabilidade, preferencialmente na cor preta; 2.b.1- O revestimento de PU deverá conferir ainda maior resistência mecânica à luva contra abrasões e escoriações e permitindo seu uso em atividades que permitam trabalho com componentes sensíveis que exijam tato, precisão e maleabilidade; permitindo também o seu uso em materiais com arestas cortantes, inclusive com superfícies úmidas, molhadas ou com uso de graxas e solventes. 2.b.2- Material lavável de modo que permita sua reutilização com alta resistência e durabilidade; 2.cA luva deverá atender as normativas: BS EN 388:2003 / BS EN 420:2003 + A1:2009 e possuir Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo MTE/STE, comprovando no mínimo o seguinte desempenho: Resistência nível 3 contra abrasão; Resistência nível 2 contra rasgamento; Resistência nível 1 contra corte por lâmina e contra perfuração por punção; (Sendo o nível “5” o melhor e o “0” o pior nível de resultados). 2.d- A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O produto deverá ter no mínimo 12 meses de validade a partir da data da entrega
28	07 pares	Luva de proteção p/ eletricista - Luva isolante classe III, cano longo, tensão máxima 26.500 Volts 30KVA, sem componentes metálicos, com faixa verde localizada no dorso da luva, próximo à orla; Luva de proteção externa confeccionada em vaqueta de cano longo. Ambas devem atender à NBR - 10.622. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI e acessórios na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO GRANDE
29	07 pares	Luva de proteção p/ eletricista - Média tensão - Luva isolante , Classe 00 cano longo, tensão máxima 500 Volts, 2,5KVA, sem componentes metálicos, com faixa Bége localizada no dorso da luva, próximo à orla; Luva de proteção externa confeccionada em vaqueta de cano longo. Ambas devem atender à NBR - 10.622. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI e acessórios na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido** EPI para possível aprovação. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO GRANDE

30	20 caixas	Luva descartavel para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de nitrilica. Tipo não estéril, ambidestra, Pó bioabsorvível atóxico ,punho com bainha. Certificado de Aprovação CA MTE. TAMANHO: G, cx. c/ 100 un. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Supermax CA. 13.030
31	30 pares	Luva em latex nitrilica, Tam. G - com forro interno, anatômica, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, impermeável, com detalhes antideslizantes em relevo na palma e dedos; resistente a agentes químicos, cortes e abrasão, acabamento clorinado, cor verde, espessura de aproximadamente 0,65 mm e comprimento de 45 cm, padrão Fujiwara e Pronit. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. Tam. G
32	10 pares	Luva em latex nitrilica, Tam. GG - com forro interno, anatômica, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, impermeável, com detalhes antideslizantes em relevo na palma e dedos; resistente a agentes químicos, cortes e abrasão, acabamento clorinado, cor verde, espessura de aproximadamente 0,65 mm e comprimento de 45 cm, padrão Fujivara e Pronit. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido** EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tam. GG
33	10 pares	Luva em latex nitrilica, Tam. M - com forro interno, anatômica, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, impermeável, com detalhes antideslizantes em relevo na palma e dedos; resistente a agentes químicos, cortes e abrasão, , acabamento clorinado, cor verde, espessura de aproximadamente 0,65 mm e comprimento de 45 cm, padrão Fujiwara e Pronit. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.
34	10 pares	Luva em latex nitrilica, Tam. P- com forro interno, anatômica, hipoalergênica, levemente pulverizada com pó/talco bioabsorvível, impermeável, com detalhes antideslizantes em relevo na palma e dedos; resistente a agentes químicos, cortes e abrasão, , acabamento clorinado, cor verde, espessura de aproximadamente 0,65 mm e comprimento de 45 cm, padrão Fujiwara e Pronit. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.
35	05 caixas	Luva em látex para procedimento não-cirúrgico sem pó lisa, descartável, ambidestra, Certificado de Aprovação CA MTE. TAMANHO: G. CX c/ 100 unidades. Produto equivalente ou de melhor qualidade que: Supermax CA. 13.796
36	90 caixas	Luva nitrílica descartável, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, branca ou azul, produzida em ambiente controlado, para uso em laboratório. Caixa com 50 pares. Tamanho G
37	135 caixas	Luva nitrílica descartável, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, branca ou azul, produzida em ambiente controlado, para uso em laboratório. Caixa com 50 pares. Tamanho M
38	40 caixas	Luva nitrílica descartável, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, branca ou azul, produzida em ambiente controlado, para uso em laboratório. Caixa com 50 pares. Tamanho P
39	40 caixas	Luva nitrílica descartável, 100% borracha nitrílica, comprimento de 24 cm, sem talco ou amido e espessura de 0,10mm, branca ou azul, produzida em ambiente controlado, para uso em laboratório. Caixa com 50 pares. Tamanho XG
40	04 caixas	Luva procedimento de vinil, não contem latex, não estereis, ambidestras, sem amido ou talco, transparente, certificação ISO 9001 e C.A. para uso laboratorial, tamanho G, caixa com 100 unidades
41	03 caixas	Máscara Cirúrgica descartável, Tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95% Descartável com Elástico. Caixa com 50un. Produto equivalente ou de melhor qualidade que a marca: Descarpack

42	02 unidades	Máscara de segurança para solda -EPI - tipo escurecimento automático. Armação de encaixe da lente confeccionada em plástico, celeron ou policarbonato de alta resistência mecânica, escamoteável, na cor preta. Conjunto do arco de fixação à cabeça (carneira) confeccionado em plástico macio de alta resistência, com regulagem em sua parte superior através de pinos e na traseira através de catraca (sistema de engrenagem/cremalheira), almofadada em sua parte frontal. lente de proteção em policarbonato de alta resistência ou material de semelhantes características, com no mínimo 1 mm de espessura (o conjunto de lentes não deve apresentar deformações nas formas, manchas ou grau de correção visual). O desenho do produto deverá permitir o seu uso sobre óculos de grau comum. Cassete de autoescurecimento recarregável através de fotocélulas, com bateria interna substituível para armazenamento de carga e regulagem de fator de escurecimento (no mínimo) de DIN 9 a 13, através de potenciômetro. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI e acessórios na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO MÉDIO
43	340 unidades	Óculos de proteção anatômico, Padrão Weld Steel - Embalado individualmente. "Padrão" Weld Steel; Design Moderno, Armação frontal confeccionada em policarbonato ou plástico de alta resistência mecânica e na cor preta. Hastes confeccionadas em policarbonato ou plástico de alta resistência mecânica, com (no mínimo) 3 regulagens de extensão de cada lado. Lentes amplas e envolventes na parte frontal e nas laterais (de forma que evite o impacto de objetos contra os olhos), confeccionadas em policarbonato de (no mínimo) 2,2 mm de espessura, resistente a impactos, com revestimento antiembaçante e filtro atenuante de radiações infravermelha e ultravioleta. Não devem apresentar deformações nas formas ou possuir grau de correção visual. O desenho do produto deverá permitir o seu uso sobre óculos de grau de tamanho de lente pequeno. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, **uma amostra** do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. Cores de Lente e Quantidades: - Lente Translúcida (Incolor), 150 unidades; Lente Verde, 40 unidades; Lente Fumê (cinza), 150 unidades
44	25 unidades	Óculos de proteção anatômico, Padrão Weld Steel - Embalado individualmente. "Padrão" Weld Steel; Design Moderno, Armação frontal confeccionada em policarbonato ou plástico de alta resistência mecânica e na cor preta. Hastes confeccionadas em policarbonato ou plástico de alta resistência mecânica, com (no mínimo) 3 regulagens de extensão de cada lado. Lentes amplas e envolventes na parte frontal e nas laterais (de forma que evite o impacto de objetos contra os olhos), confeccionadas em policarbonato de (no mínimo) 2,2 mm de espessura, resistente a impactos, com revestimento antiembaçante e filtro atenuante de radiações infravermelha e ultravioleta. Não devem apresentar deformações nas formas ou possuir grau de correção visual. O desenho do produto deverá permitir o seu uso sobre óculos de grau de tamanho de lente pequeno. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, **uma amostra** do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. Óculos.Lente incolor
45	300 pares	Perneira p/ proteção contra picada de cobra - confeccionada em vinil ou couro liso (não raspa) curtido ao cromo com acabamento hidrorrepelente e polido; tamanho XG, com no mínimo três tirantes rígidos (metálicos ou em plástico de alta resistência) na sua parte frontal; de colocação sobre a botina e calça (tipo cano de bota), com fechamento lateral em velcro de altíssima aderência, resistência e durabilidade (ou através de sistema de fivelas de alta resistência e durabilidade, com proteção para a gáspea (pare de cima do pé) e contraforte (calcanhar) da botina; perneira com altura aproximada à do joelho. Resistente a picadas de animais peçonhentos. Com fivela ou tirante afixado no vão da sola entre o salto e a planta do pé, ara impedir o seu levantamento durante o uso. A empresa deverá informar o número do CA (se for o caso), marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma amostra do referido EPI para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente e o prazo de validade deverá ser de 12 meses a partir da data de entrega dos produtos. Deverá ser enviada previamente **amostra do material** para aprovação. Produto Equivalente ou de melhor qualidade que a Marca Sayro

46	50 unidades	Protetor auricular tipo concha - EPI - Embalado individualmente. "Padrão" MSA, sem componentes metálicos. Arco de sustentação confeccionado em plástico de alta resistência a torção, flexível de alta resistência mecânica, dotado de regulagem de altura (no mínimo três posições) para cada uma das duas conchas. Arco com encaixe permitindo rotação de 360º das conchas, localizadas em suas extremidades. Banda ou tira (haste) de sustentação para uso conjugado com capacetes, chapéus ou bonés, regulável em altura (no mínimo três posições) para cada uma das conchas e confeccionada em material flexível, macio, lavável e resistente. Conchas confeccionadas em material plástico rígido de alta resistência a impactos com a superfície de contato com a cabeça confeccionada em material macio, resistente e lavável; Parte interna das conchas dotadas de espumas que proporcionam nível de atenuação de ruído de 18 dB (NRR18) e NRRsf mínimo de 15 dB". O equipamento deverá atender à norma ANSI z-87. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.
47	400 unidades	Protetor auricular tipo plug - EPI - de inserção; Embalado individualmente; "Padrão" 3M; lavável e reutilizável; confeccionado em silicone (elastômero sintético, ou outro material de resistência, conforto e densidade semelhantes), constituído de 3 flanges de tamanhos diferenciados que proporcionam o nível de atenuação de ruído NRR19 e NRRsf 12db; com cordão de material sintético trançado, resistente e lavável, firmemente fixado à base usada para auxiliar na inserção; Embalagem tipo caixa plástica individual reutilizável, fechada, resistente, durável, tendo tampa de encaixe de pressão que evite a contaminação interna da peça, além de clip plástico que permita fixá-la em bolsos ou cinto, assegurando a higiene e guarda do protetor auricular. A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.
48	20 unidades	Protetor facial contra impactos - EPI - Embalado individualmente; Armação de encaixe da lente confeccionada em plástico ou policarbonato de alta resistência mecânica, escamoteável, na cor preta. Conjunto do arco de fixação à cabeça (carneira) confeccionado em plástico macio de alta resistência, com regulagem em sua parte superior através de pinos e na traseira através de catraca (sistema de engrenagem/cremalheira), almofadada em sua parte frontal. Lente em policarbonato de alta resistência com no mínimo 2,5mm de espessura, e comprimento lateral mínimo de 350mm, e altura frontal mínima de 200mm. As lentes não devem apresentar deformações nas formas, manchas ou grau de correção visual. O desenho do produto deverá permitir o seu uso sobre óculos de grau. Cor da lente: Transparente (Incolor). A empresa deverá informar o número do CA, marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE. O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente
49	2000 unidades	Respirador descartável sem manutenção PFF-2 Azul - "VO com válvula de exalação" (Para vapores orgânicos)- EPI - Embalados individualmente; dobráveis; Confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; Bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem na parte posterior do pescoço) de alta durabilidade, para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clips metálicos, ou peças de função semelhante. Ajuste metálico no septo nasal, afim de melhorar o fator de selagem. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF2 com válvula de exalação e carvão ativado (ou material semelhante), para proteção contra poeiras e vapores orgânicos. A empresa deverá informar o número do CA , marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O prazo de validade do produto deverá contar a partir da data de entrega, com no mínimo 02 anos de validade. A EMBRAPA deverá receber, previamente, **uma amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE . O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. – TAMANHO MÉDIO

50	2000 unidades	Respirador descartável sem manutenção PFF-3 - Embalados individualmente; dobráveis; Confeccionados em fibras sintéticas com tratamento eletrostático; Bandas elásticas (duas: a de cima de passagem sobre a orelha, e a de baixo de passagem ao redor do pescoço) de alta durabilidade, resistência, e conforto (composta de 73% fibras de poliéster e 27% de fibras de elastano); visando aumento da ergonomia, redução de alergias e irritações na pele (não as compostas por material 100% látex natural, que são mais frágeis), para fixação à cabeça, travadas nas duas extremidades do respirador por clips metálicos, ou peças de função semelhante. Ajuste metálico no septo nasal, afim de melhorar o fator de selagem. Deverá possuir desenho ergonômico, fator de eficiência PFF3 com válvula de exalação, circular tipo diafragma na lateral. A empresa deverá informar o número do CA , marca, modelo e referência do EPI na proposta, sob pena de desclassificação do item. O prazo de validade do produto deverá contar a partir da data de entrega, com no minimo 02 anos de validade. A EMBRAPA deverá receber, previamente, uma **amostra do referido EPI** para possível aprovação, juntamente com uma cópia do Certificado de Aprovação - C.A. emitido pelo MTE O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. – TAMANHO MÉDIO Finalidade: Processo de compra de EPIs 2022

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1.1. **Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no Edital.**

1.1.2. Os equipamento/materiais deverão ser 100% novos, de primeira qualidade e de primeiro uso, NÃO PODENDO SER RECICLADO, REMANUFATURADO OU RECONDICIONADO.

1.1.3. Para os itens com solicitação de envio de amostra, **será dado prazo 05 dias úteis para envio**, após solicitação formal, via CHAT, COMPRASNET.

1.1.4. As amostradas devem ser enviadas para Embrapa Cerrados, como indicação do Setor de Gestão de Patrimônio; aos cuidados de Pedro Viotti Beck.

1.1.5. Caso a amostra não seja enviada no prazo informado, a proposta será desqualificada.

1.1.6. A logomarca da Embrapa deverá ser confeccionada em **bordado computadorizado de alta qualidade**, utilizando o arquivo oficial fornecido como referência e preservando rigorosamente as características da identidade visual da marca.
A matriz de bordado deverá ser desenvolvida e ajustada especificamente para as dimensões da logomarca, o tipo de tecido e a peça em que será aplicada. Não deverá ser realizada apenas a conversão automática do arquivo gráfico para o formato de bordado, devendo a matriz ser tecnicamente preparada para garantir a melhor reprodução possível da marca.
O bordado deverá atender aos seguintes requisitos:

- fidelidade ao desenho, às proporções e às cores da logomarca fornecida;
- excelente definição dos contornos, letras e demais elementos gráficos;
- densidade de pontos adequada ao tecido e às dimensões da marca, proporcionando preenchimento uniforme, sem falhas ou espaços aparentes;
- pontos regulares e acabamento limpo e uniforme;
- perfeita legibilidade da palavra **Embrapa**;
- ausência de fios soltos, repuxamentos, enrugamentos, deformações, desalinhamentos, falhas de preenchimento ou excesso de relevo;
- preservação das proporções e dos espaços entre todos os elementos da marca.

1.1.7. **Atenção especial deverá ser dada ao elemento "bra" da logomarca: essa área é vazada e deverá permanecer sem preenchimento de linha, deixando aparente a própria cor do tecido de fundo. Portanto, não deverá ser bordada com linha branca ou com qualquer outra cor.**
A logomarca deverá ser reproduzida exclusivamente a partir do **arquivo oficial fornecido**, sem alterações de desenho, proporção, composição ou cores.

1.1.8. O endereços onde deverá ocorrer a entrega dos equipamentos/materiais

ENDEREÇO DE ENTREGA
Embrapa Cerrados - 135039 CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/ DF) Endereço: BR 020 KM 18 Rodovia Brasília/Fortaleza, Caixa Postal 08223, Planaltina/DF. CEP 73380-990 CNPJ: 00.348.003/0039-93 Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52 Telefone contato: (61) 3388-9898 UASG: 135039

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

A aquisição dos equipamentos é necessária para garantir a segurança do s empregados da Embrapa. Cumprimento da legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, nas condições determinadas pela Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06) - regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios, Norma nº 037.011.003.001 e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº 21167.001332/2026-26 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

4. DOS DADOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados na proposta orçamentária do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, e serão empenhadas separadamente pelas Embrapa Cerrados, na Natureza de Despesas:339030

4.2. Os itens estão incluídos no PLANO DE CONTRAÇÕES ANUAL 2026 da EMBRAPA SEDE, UG 135058, no item 4026 (EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA).

5. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do instrumento contratual, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

5.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o contrato, no prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação.

6. DO ENVIO FORMAL DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Apenas serão aceitas propostas que atendam a todos os requisitos técnicos descritos em cada item e que apresentem preços unitários e globais que não excedam os valores máximos aceitáveis pela Embrapa.

6.2. Os licitantes deverão encaminhar sua proposta formal conforme modelo do **ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS** do Edital contendo obrigatoriamente:

6.2.1. Especificação detalhada do objeto de forma clara e precisa em conformidade com o exigido neste Edital com a quantidade solicitada inclusive MARCA/MODELO do produto ofertado.

6.2.2. Valor unitário e total do item em conformidade com o último lance ofertado.

6.2.3. Razão Social, CNPJ, Inscrição estadual, Endereço Completo, Telefone e e-mail de contato, dados bancários e prazo de validade da **proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Prazo de validade de acordo com o Termo de Referência.

6.2.5. Declaração expressa do licitante que estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

6.2.6. Assinatura expressa de próprio punho ou com certificado digital.

7. DO VALOR TOTAL DO OBJETO

7.1. Valor total estimado desta licitação é sigiloso, conforme Art. 34 da Lei 13.303/2016

7.2. A pesquisa de preços foi realizada com base na Instrução Normativa n° 65 de 07 de julho de 2021 do SLTI/MPOG.

8. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1. Será adotado a modalidade do **pregão na forma eletrônica**, uma vez que o objeto do presente processo se trata de aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será adotado o critério de julgamento do **MENOR PREÇO POR ITEM**, devendo oferecer o menor preço nos itens, considerada classificada a empresa que ofertou o menor preço e atenda as especificações técnicas

10. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO PARA ASSINATURAS DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA, VIA SEI

10.1. A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão registradas de forma eletrônica.

10.2. O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0 , no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

10.2.1. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

10.2.1.1. Caso opte por assinar digitalmente por meio de Certificado Digital, enviar a Embrapa por e-mail (sge.sei@embrapa.br):

a) Termo de aceitação das Condições de Uso no SEI da Embrapa assinado digitalmente por meio de certificado Digital;

b) Cópia em PDF do RG com CPF, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF;

c) Cópia do comprovante de residência.

10.2.1.2. O uso de assinatura poderá ser com certificação digital padrão ICP-Brasil. Também são aceitos os Termos assinados com o assinador Gov.br, ferramenta gratuita disponível no link https://sso.acesso.gov.br/login?client_id=assinador.iti.br&authorization_id=17fbbf77d34

10.2.1.3. Caso não possua certificado digital deverá:

a) Enviar os documentos citados no item 20.2.1.1 via e-mail (**protocolo.sede@embrapa.br**)

b) Neste caso os originais deverão ser encaminhados por uma das opções abaixo:

b.1) via Correios para:

Sede da Embrapa - Protocolo Central

Parque Estação Biológica - PqEB s/nº.

Brasília, DF - Brasil - CEP 70770-901

Fone: (61) 3448-4000

b.1.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório do original;

b.1.2) cópia do RG com CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF e cópia comprovante de residência ambos autenticados em cartório, ou;

b.2) entregue à Unidade da Embrapa mais próxima da sua localidade

b.2.1) Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI da Embrapa preenchido e assinado com assinatura idêntica ao documento apresentado, para a autenticação administrativa por meio de cotejo com o documento original ou com reconhecimento de firma por autenticidade/veracidade em Cartório;

b.2.2) original e cópia do documento de identificação oficial com foto no qual conste o CPF para fins de autenticação administrativa;

b.2.3) original e cópia do comprovante de residência para fins de autenticação administrativa;

10.2.2. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de

Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

11. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICOS

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2. Além das documentações exigidas no Edital serão exigidos:

11.2.1. DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016, conforme definido no Edital;

11.2.1.1. Será permitido ao licitante que tiver preenchido a declaração de inexistência dos fatos impeditivos informados no Comprasnet, o ajuste do documento nos moldes da declaração de ausência dos impedimentos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme Modelo, do edital após a solicitação via chat do pregoeiro.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O prazo para o fornecimento do objeto desta contratação será de até **30 (trinta) dias corridos,** a contar da assinatura do contrato pela contratada, salvo, mediante justificativa, se for comprovada ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando aquele prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega estipulado no item 12.1, a CONTRATADA deverá enviar para o e-mail conforme local de entrega solicitado a prorrogação de prazo, assinado pelo representante legal da empresa, com a documentação comprobatória e o novo prazo de entrega. A solicitação será analisada quanto aos fundamentos apresentados e a informação sobre a aceitação ou recusa do pedido será encaminhada por e-mail ao fornecedor.

12.2. O recebimento do objeto será realizado pelo Almoxarife da Embrapa Cerrados, que efetuará a conferência.

12.3. A Embrapa receberá o objeto provisoriamente, verificação da conformidade com a contrato ou Nota de Empenho, e definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

12.4. Caso sejam identificados defeitos ou discrepância em relação às especificações exigidas, os objetos serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação a empresa, arcando a Contratada com todos os ônus.

12.5. O local de entrega será na Embrapa Cerrados, conforme endereço constante nesse Termo de Referência.

12.6. Não serão recebidas as entregas fora do horário especificado no contrato, não sendo a Embrapa responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

12.7. **A EMBRAPA CERRADOS NÃO POSSUI PESSOAL CAPACITADO PARA CARGA E DESCARGA DOS PRODUTOS, DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA ARCAR COM TODO O ÔNUS DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA.**

13. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

13.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado da Embrapa será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Edital relativo a este Pregão Eletrônico.

13.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

13.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

13.6. A contagem dos prazos definidos neste Termo de Referência se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

13.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

13.9. Antes da emissão do contrato a Embrapa efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, a Embrapa poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis.**

14.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

14.3. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

14.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

15.1. Acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, por intermédio de empregado capacitado,

15.2. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o Instrumento de Contrato;

15.3. Notificar e aplicar sanções ao contratado, nos termos previsto no Instrumento de Contrato.

15.4. Fiscalizar o cumprimento, pela Contratada, do objeto contratado.

15.5. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Efetuar o pagamento à Contratada das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto.

15.6.1. A Contratada somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.8. A Embrapa não estará sujeita à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pela Contratada de qualquer obrigação assumida no contrato.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

16.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

16.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pela Embrapa para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

16.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

16.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

16.7. Atender às demandas da Embrapa na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

16.8. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

16.9. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitador da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

16.10. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

16.11. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação da Embrapa.

17. ATOS LESIVOS À EMBRAPA

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutos tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei n° 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

17.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022 , inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.11. As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. fraudar a licitação;

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013 .

18.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. multa;

18.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 **(CINCO) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

18.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

18.7.Qualquer conduta não prevista no item 18.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 18.12 a 18.24 deste.

18.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022 .

18.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

18.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

18.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

18.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

18.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

18.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

18.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da

abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

18.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

18.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

18.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

18.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

18.11.6 Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

18.11.7 Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

18.11.8 Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

18.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

18.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

a) a reincidência;

b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e

c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

18.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

18.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

18.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

18.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

18.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

18.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

18.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

18.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

18.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

18.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

18.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

18.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

18.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

18.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UDs e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

18.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

18.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

18.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

18.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

18.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

18.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

18.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

18.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

19.1. Não será permitida a participação de Consórcios, por entender que o objeto da licitação trata-se de bem comum cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e para sua aquisição não são necessárias alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada, ou seja, o objeto não exige alta complexidade técnica e nem se enquadra em grande vulto podendo ser executado por uma única empresa. Conforme TCU:

"A admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre sob justificativa fundamentada. Não obstante, a participação de consórcio é recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto TCU – Resenha de Jurisprudência – elaborada pela Secretaria das Sessões)."

19.2. Observamos que diversas outras licitações com estes tipos de bens foram assim realizadas em todo país, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade da licitação. No presente caso trata-se de objeto, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes no ramo licitado, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, garantindo assim a competitividade e a efetiva economicidade no processo.

20. DA CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVAS.

20.1. Não será permitida a participação de Cooperativas: Quando o objeto licitado não se enquadra na atividade direta e específica para a qual a cooperativa foi constituída, principalmente se a execução do objeto contratual escapar à dimensão do objeto social da cooperativa ou caracterize atividade especulativa, sendo sua atuação irregular. Senão vejamos Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

"É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade."

20.2. Percebe-se, o que será licitado não apresenta alta complexidade técnica ou vulto, e no mercado não há escassez de empresas que forneçam os produtos em sua totalidade, ou seja, qualquer empresa do ramo tem condições de executar o objeto, acima descrito, isoladamente sem a necessidade de formação de consorcio e/ou cooperativa.

21. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

21.1. Devido ao valor da licitação, não será considerado a participação exclusiva de ME e EPP, mas participação ampla dos licitantes, conforme Lei Complementar 123/2006.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

22.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pela EMBRAPA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

22.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei n 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item 23.4 abaixo.

22.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

23. DA CONFIDENCIALIDADE

23.1. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome Embrapa, da marca Embrapa, da expressão "a serviço da Embrapa" ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Embrapa.

23.2. Qualquer informação obtida pela Contratada, de informação, produto, processo, da Embrapa, confidencial ou não, em razão da execução do objeto, deverá ser mantida em sigilo.

23.3. A Contratada deverá garantir que seus empregados mantenham sigilo das informações obtidas em razão da execução do objeto.

23.4. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca Embrapa, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global do Contrato, na forma do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento

23.5. O valor da multa estabelecida será devida em relação à cada informação divulgada.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), pelos preceitos do direito privado e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta da Contratada.

24.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

24.4. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da Unidade da Embrapa responsável pela contratação.

24.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

25. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

25.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

26. DA PUBLICAÇÃO

26.1. O extrato do Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

27. FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Brasília - DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

27.2. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

28. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

28.1. Assinam como responsáveis pela elaboração do Termo de Referência - Ordem de Serviço (SEI nº14016111);

- Pedro Viotti Beck (SPS/CPAC), matrícula 360900;
- André de Barros (SGP/CPAC), matrícula 312080;
- Fabio Bueno dos Reis Junior (NT-SPV-GERAL/CPAC), matrícula 304236

29. AUTORIDADE COMPETENTE

29.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborada de forma conveniente e oportuna para atender as demandas da Embrapa Cerrados, que os objetivos pretendidos estão claro e que o objeto da contratação atenderá de forma eficaz as necessidades, aprovo o Termo de Referência.

HERLER DUTRA DA SILVA OLIVEIRA
Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Cerrados

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico **nº _____/____ –_____,** apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PRAZO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
				(R$)	**(R$)**

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital **.**

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital **.**

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____Agência: _____Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....,de..... de ____.

.....

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV – Instrumento de Contratação

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa E A _____

A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, criada por força da Lei nº 5.851, de 07.12.72, Estatuto aprovado pela ___ª Assembleia Geral _____, realizada em ___ de _____ de ____ e publicada no Diário Oficial da União (DOU), de __ de _____ de ____, edição nº ____, Seção __, páginas ____, consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por intermédio de sua Unidade:_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/_____, sediada em (Cidade/Estado) _____, endereço: _____ , neste ato representada por seu _____, Sra./Sr._____, ID nº_____, C.P.F nº_____, conforme ato de delegação _____, publicado no BCA nº __/___, em conjunto com _____,Sra./Sr._____, ID nº_____, C.P.F nº_____conforme ato de delegação _____, publicado no BCA nº __/___, doravante designada simplesmente Embrapa, e, de outro lado, a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____ / _____ - ____ sediada em (Cidade/Estado) _____, endereço: _____, neste ato representada por (cargo)_____, (nome)_____, inscrita no CPF sob o n°_____, doravante designada simplesmente CONTRATADA, resolveram celebrar o presente Contrato de _____, que se regerá pela da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e da Norma nº 037.011.003.001 (Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, D.O.U. 22/4/2024, Ed.. 77, Seção:1, pg. 6, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento .), doravante denominado “RLCC” e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto o fornecimento, mediante compra e venda, que será executado nas condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo I) e na proposta apresentada, que vinculam as partes, independentemente de transcrição.

1.1. O objeto da presente contratação é composto dos seguintes itens e valores:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	PRAZO DE GARANTIA DOS BENS/EQUIPAMENTOS (A CONTAR DA ENTREGA)
1				
2				

1.1 A CONTRATADA declara que nos preços foram considerados todos os custos, insumos, despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo reivindicações a título de revisão de preço, compensação ou reembolso.

1.2. Na hipótese de o objeto ser, a critério da Embrapa, parcialmente executado e recebido, os valores previstos nesta Cláusula serão proporcionalmente reduzidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

1.3. Caso a Embrapa não demande o total do objeto previsto neste Contrato, não será devida indenização à CONTRATADA.

1.4. A contratada é a única responsável pela variação de preço do produto ocasionada entre a data da apresentação da proposta e o efetivo fornecimento.

1.5. A contratada é a única responsável pela perda, avaria ou subtração do objeto ocorrida entre a data da apresentação da proposta e o efetivo fornecimento.

1.6. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para Embrapa e será prestada sob responsabilidade do CONTRATADO, inclusive quando for necessário o transporte dos bens ou ainda o traslado e a hospedagem de técnicos do CONTRATADO ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2. O presente contrato fundamenta-se na Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, D.O.U. 22/4/2024, Ed.. 77, Seção:1, pg. 6, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. e vincula-se para todos os fins de direito ao processo de contratação SEI nº _____ e à proposta, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, na legislação vigente correlata à presente contratação, das normas técnicas que estabeleçam padrões de execução do objeto contratual, constituem obrigações da CONTRATADA:

I. Fornecer os itens adquiridos nos prazos estabelecidos neste Contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

II. Entregar os itens adquiridos nos locais e nos horários definidos neste contrato e/ou pela equipe de gestão/fiscalização contratual.

III. Fornecer os itens adquiridos com a qualidade, as especificações técnicas e de mesma marca apresentadas no proposta aceita pela Embrapa.

IV. Não subcontratar o objeto contratual.

V. Somente subcontratar parcelas até o limite admitido, em cada caso, conforme previsto no no Termo de Referência/Projeto Básico e neste contrato, observados os requisitos do artigo 78 da Lei 13.303/2016;

VI. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e a ausência de impedimentos exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Embrapa;

VII. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a Embrapa, bem como a eventual perda dos pressupostos para a contratação;

VIII. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

IX. Facilitar a ação da Fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos técnicos, bem como atender, prontamente, às observações e exigências por ela apresentadas.

X. Manter representante específico, capacitado e devidamente credenciado para responder, prestar esclarecimentos e orientações perante a Embrapa.

XI. Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir no total ou em parte, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo que já tenha sido recebido pela Fiscalização deste Contrato.

XII. Caso seja necessária a remoção e substituição de bens ou materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá fazê-lo no local em que o bem ou material tiver sido disponibilizado à Embrapa.

XIII. prestar garantia dos bens pelo período mínimo estabelecido na legislação brasileira e pelo prazo exigido no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou proposto pela CONTRATADA, independentemente do término do Contrato .

XIV. Cumprir os preceitos legais e as decisões das autoridades constituídas, sendo a única responsável por sua inobservância.

XV. reparar todos os danos e prejuízos causados à Embrapa ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da Embrapa;

XVI. assumir a responsabilidade integral por quaisquer ônus que venham a ser impostos à Embrapa em virtude de documento fiscal que seja emitido em desacordo com a legislação aplicável;

XVII. Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra em condição análoga à de escravo, bem como fazer constar cláusula específica nesse sentido nos contratos firmados com seus fornecedores e/ou prestadores de serviços, sob pena de multa ou rescisão deste Contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis.

XVIII. Responsabilizar-se por todas e quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, oriundas da execução do objeto contratual, arcando com todos os custos e despesas relativos aos processos administrativos, judiciais e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da Embrapa, assumindo, em juízo ou fora dele, toda a responsabilidade relacionada a estas obrigações, resguardando os interesses da Embrapa, prestando, inclusive, as garantias necessárias a sua desoneração.

XIX. Restituir à Embrapa o valor que lhe for imputado em condenação, proferida pelo Poder Judiciário, por Juízo Arbitral ou outras instâncias competentes, a título de obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e dos depósitos de FGTS referentes aos empregados da CONTRATADA. O referido valor será acrescido de todos os acessórios, tais como despesas processuais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, correção monetária e juros.

XX. Caso, para a execução deste contrato, empregados, prepostos ou subcontratados autorizados pela Embrapa, devam ingressar nas dependências da Embrapa, a Contratada deverá certificar-se de:

a) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas Internas em vigor na Embrapa.

b) Garantir que nenhum empregado de seu quadro, preposto ou empregado/preposto de subcontratado, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

c) Apresentar à Fiscalização relação nominal de todos os empregados envolvidos na execução direta do objeto, bem como comunicar, por escrito, qualquer alteração ocorrida nessa relação.

d) fornecer crachá de identificação a todo empregado/preposto e subcontratado que ingressar nas instalações da Embrapa e garantir que sejam utilizados por todo tempo que estiverem dentro das dependências da Embrapa.

XXI. Substituir, sempre que determinado pela fiscalização contratual, no prazo determinado na notificação, todo empregado, preposto, subcontratado ou

empregado de subcontratado, que se mostrar incompatível ou inconveniente à Embrapa;

XXII. Não admitir, durante a execução do contrato, administrador ou sócio com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Embrapa detentor(a) de função de confiança:

a) que autorizou a contratação;

b) que assinou o contrato;

c) responsável pela demanda;

d) responsável pela contratação;

e) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda;

f) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

XXIII. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

XXIV. Impedir a participação, direta ou indireta, de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do Contrato;

XXV. Manter, durante toda a execução do Contrato, preposto com poderes de receber correspondência, notificações, citações e todos os atos necessários à gestão do serviço, processamento de pagamento, glosas e processo de apuração e aplicação de penalidades;

XXVI. Manter todos os endereços, telefones e-mail atualizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

4. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento, em seus anexos, no RLCC e na legislação vigente, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem obrigações da Embrapa:

I. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos prazos e nas condições acordados.

III. indicar o representante da EMBRAPA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

IV. exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado;

V. colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato;

VI. Obter as Licenças de sua responsabilidade, junto às repartições competentes, se for o caso;

VII. Informar à CONTRATADA as alterações de horários e rotinas de trabalho;

VIII. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados, fixando-lhe prazos para sua correção;

IX. Notificar, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para defesa;

X. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, advertências e quaisquer outras penalidades, segundo o rito estabelecido neste instrumento;

XI. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre a suspensão da execução do objeto contratual;

XII. Notificar, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. A execução do objeto contratado respeitará as especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIDENCIALIDADE

6. A CONTRATADA não poderá fazer uso do nome Embrapa, da marca Embrapa, da expressão “a serviço da Embrapa” ou expressões similares, em especial em propagandas, em seu Website, uniformes, veículos, ferramentas e equipamentos, de propriedade ou não da CONTRATADA, salvo quando prévia e expressamente autorizada, por escrito, pela Embrapa.

6.1. Qualquer informação obtida pela Contratada, de informação, produto, processo, da Embrapa, confidencial ou não, em razão da prestação do serviço, deverá ser mantida em sigilo.

6.2. A Contratada deverá garantir que seus empregados mantenham sigilo das informações obtidas em razão da execução do objeto contratual.

6.3. A divulgação de qualquer informação ou utilização da marca Embrapa, pela contratada, seus empregados, prepostos ou terceirizados, de forma indevida, gerará a multa compensatória equivalente ao valor global deste Contrato, na forma do artigo 412 do Código Civil, sem prejuízo de perdas e danos, eventualmente apurados e das demais penalidades previstas neste instrumento

6.4. O valor da multa estabelecida será devida em relação à cada informação divulgada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. O crédito pelo qual ocorrerá a despesa do presente Contrato, consta na proposta orçamentária da Embrapa para o exercício de _____, correndo à conta da Fonte de Recursos _____ , Natureza de Despesa _____, Nota de Empenho nº_____, de __/__/_____.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado em até ___ (_____) dias corridos, contados a partir do recebimento dos bens pela Embrapa, conforme cronograma de execução estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual devera ser apresentada, preferencialmente, em 2 (duas) vias, contendo os dados bancários completos (nº do Banco, da Agencia e da conta corrente).

8.1. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, nos termos dos dados bancários especificados na Nota Fiscal.

8.2. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreções, o prazo de pagamento será reiniciado, contado a partir da data da sua regularização.

8.3. Caso não haja expediente na Embrapa no dia do vencimento da Nota Fiscal/fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

8.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de paga a multa que lhe tenha sido aplicada, salvo se a contratada concordar com a compensação de valores.

8.5. Quando houver glosa parcial, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

8.6. A Embrapa não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

8.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter as seguintes informações:

a) o valor a pagar;

b) descrição detalhada do objeto executado e dos respectivos valores;

c) os dados do contrato, como número de registro;

d) período de referência da execução do objeto;

e) prazo de Validade;

f) data da emissão;

g) nome e número do CNPJ da CONTRATADA, cuja regularidade fiscal tenha sido avaliada na fase de habilitação, bem como o número de inscrição na Fazenda Municipal e/ou Estadual, conforme o caso;

h) nome, telefone e e-mail do responsável pelo documento fiscal ou equivalente legal;

i) nome e número do banco e da agência, bem como o número da conta corrente da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ constante do documento fiscal ou equivalente legal, com respectivos dígitos verificadores;

j) tomador do serviço: Nome da Unidade da Embrapa tomadora do serviço;

k) CNPJ do tomador do serviço: _____;

l) local de execução do objeto, emitindo-se um documento fiscal ou equivalente legal para cada Município em que o serviço seja prestado, se for o caso;

m) código do serviço, nos termos da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003, em concordância com as informações inseridas na Declaração de Informações para Fornecimento - DIF;

n) número de inscrição do contribuinte individual válido junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP); e

o) destaque das retenções tributárias aplicáveis, conforme estabelecido na DIF.

8.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções de tributos, nos termos da legislação tributária e com base nas informações prestadas pela CONTRATADA. Em casos de dispensa ou benefício fiscal que implique em redução ou eliminação da retenção de tributos, a CONTRATADA fornecerá todos os documentos comprobatórios.

8.9. Caso a CONTRATADA emita documento fiscal ou equivalente legal autorizado por Município diferente daquele onde se localiza o estabelecimento da Embrapa tomadora do serviço e destinatário da cobrança, deverá providenciar o cadastro junto à Secretaria Municipal de Fazenda ou órgão equivalente do Município do estabelecimento tomador, salvo quando se aplicar uma das exceções constantes dos incisos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 116/03. A inexistência desse cadastro ou o cadastro em item diverso do faturado não constitui impeditivo ao processo de pagamento, mas um ônus a ser suportado pela CONTRATADA, uma vez que a Embrapa está obrigada a reter na fonte a quantia equivalente ao ISS dos serviços faturados, conforme legislação aplicável.

8.10. O documento fiscal ou equivalente legal emitido pela CONTRATADA deverá estar em conformidade com a legislação do Município onde a CONTRATADA esteja estabelecida, cuja regularidade fiscal foi avaliada na etapa de habilitação, e com as normas regulamentares aprovadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, especialmente no que tange à retenção de tributos, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

8.11. Ao documento fiscal ou equivalente legal deverão ser anexados:

a) certidões de regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação;

b) comprovante de que a CONTRATADA é optante do Simples Nacional, se for o caso;

c) em caso de isenção/imunidade tributária, documentos comprobatórios com a indicação do dispositivo legal que ampara a isenção/imunidade; e

d) demais documentos solicitados pelo Gestor do Contrato, necessários ao pagamento do objeto contratado;

8.12. Além de outras hipóteses previstas em lei ou no Contrato, a Embrapa poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela CONTRATADA.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração ocorrerá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento. Nesse caso, os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês ou de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)/365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e aquela do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

(__) Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

(__) Será exigida garantia de execução de objeto contratual, na forma do Termo de referência/Projeto Básico e das seguintes disposições:

9. A CONTRATADA prestará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da Contratação, garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, sob pena de aplicação de penalidade nos termos deste instrumento, observadas as condições para sua aceitação estipuladas nos incisos abaixo, que lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

I. Caução em dinheiro: deverá ser depositada em favor da Embrapa, de acordo com as orientações que serão fornecidas quando da referida convocação;

II. Seguro Garantia: a Apólice de Seguro deverá ser emitida por Instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

a) O Instrumento de Apólice de Seguro deve prever expressamente:

a.1) responsabilidade da seguradora por todas e quaisquer multas de caráter sancionatório aplicadas à CONTRATADA;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação da expectativa de sinistro ou do efetivo aviso de sinistro, observados os prazos prescricionais pertinentes.

III. Fiança Bancária: a Carta de Fiança deverá ser emitida por Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar no Brasil e que não se encontre em processo de liquidação extrajudicial ou de intervenção do BACEN.

a) O Instrumento de Fiança deve prever expressamente:

a.1) renúncia expressa, pelo fiador, ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil;

a.2) vigência pelo prazo contratual;

a.3) prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA - ocorrido durante a vigência contratual -, e para a comunicação do inadimplemento à Instituição Financeira, observados os prazos prescricionais pertinentes.

9.1. O prazo previsto para a apresentação da garantia poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

9.2. Havendo majoração do preço contratado, decorrente de reajuste, repactuação ou revisão de preços causada por alterações na legislação tributária, deverá ocorrer a atualização da garantia.

9.3. Nos casos que demandem a complementação ou renovação da garantia, tais como alteração do objeto (aditivo quantitativo ou qualitativo), prorrogação contratual, dentre outros, a CONTRATADA deverá providenciá-la no prazo de 10 (dez) dias a contar da data do fato gerador.

9.4. Sempre que o contrato for garantido por fiança bancária ou seguro garantia, a CONTRATADA deve obter do garantidor anuência em relação à manutenção da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do aditivo ou recebimento de carta de apostilamento, conforme o caso.

9.5. Recusando-se o garantidor a manter a garantia, cabe à CONTRATADA obter nova garantia no mesmo prazo da apresentação da garantia original.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA DAS PARTES

10. A CONTRATADA e a Embrapa comprometem-se a manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos e, em especial, por sua responsabilidade socioambiental.

10.1. Em atendimento ao disposto no caput desta Cláusula, a CONTRATADA obriga-se, inclusive:

I. não oferecer, prometer, dar, autorizar, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, seja pecuniária ou de outra natureza, consistente em fraude, ato de corrupção ou qualquer outra violação de dever legal, relacionada com este Contrato, bem como a tomar todas as medidas ao seu alcance para impedir administradores, empregados, agentes, representantes, fornecedores, contratados ou subcontratados, seus ou de suas controladas, de fazê-lo;

II. impedir o favorecimento ou a participação de empregado ou dirigente da Embrapa na execução do objeto do presente Contrato;

III. providenciar para que não sejam alocados, na execução do objeto contratual, familiares de dirigente ou de empregado da Embrapa, considerando-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;

IV. observar a Política para Transações com Partes Relacionadas e o Código de Ética da Embrapa vigentes ao tempo da contratação, assegurando-se de que seus representantes, administradores e todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios neles constantes; e

V. adotar, na execução do objeto contratual, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição.

10.2. Verificada uma das situações mencionadas nos incisos II e III do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, compete à CONTRATADA afastar imediatamente da execução do Contrato os agentes que impliquem a ocorrência dos impedimentos e favorecimentos aludidos, além de comunicar tal fato à Embrapa, sem prejuízo de apuração de sua responsabilidade, caso tenha agido de má-fé.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

11.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do objeto contratual fornecido e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo gestor do contrato, que poderá ser auxiliado pelos fiscal técnico e fiscal administrativo.

12.1. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do objeto deste contrato e de tudo dará ciência à Contratada, podendo sustar, recusar, mandar substituir, trocar quaisquer bens/equipamentos que estejam em desacordo com o objeto contratual, o Termo de referência e com a proposta.

12.2. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica responsabilidade da Embrapa ou de seus empregados, conforme previsão do art. 47, § 2º da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

12.3. A EMBRAPA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013.

12.4. A EMBRAPA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

12.5. A ausência de fiscalização por parte da EMBRAPA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

12.6. A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial ou por meio que garanta o registro do conteúdo e de seu recebimento;

12.6.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento de e-mail, sempre que a comunicação se dê por esse meio.

12.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

13. A Embrapa efetuará o recebimento do objeto através do Gestor ou da Comissão de Recebimento, com o apoio do Fiscal do Contrato, observado o disposto no Anexo I (Termo de Referência) deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14. O presente Contrato poderá ser extinto de acordo com as hipóteses previstas na legislação, e ainda:

I. Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da Embrapa, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão, considerando os seguintes aspectos a serem justificados:

a) A Embrapa tenha interesse na extinção do contrato;

b) a rescisão não decorra de falha na execução do objeto;

c) Não exista mais interesse pelo equipamento, na Embrapa;

II. em razão do inadimplemento total ou parcial de qualquer de suas obrigações;

III. na ausência de liberação, por parte da Embrapa, de área, local, objeto ou documentos necessários à sua execução, nos prazos contratuais;

IV. em virtude da suspensão da execução do Contrato, por ordem escrita da Embrapa, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

V. quando for decretada a falência da CONTRATADA;

VI. caso a CONTRATADA perca uma das condições de habilitação exigidas quando da contratação;

VII. na hipótese de descumprimento do previsto na Cláusula de Cessão de Contrato ou de Crédito, Sucessão Contratual e Subcontratação;

VIII. caso a CONTRATADA seja declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal;

IX. na hipótese de caracterização de ato lesivo à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, cometido pela CONTRATADA no processo de contratação ou por ocasião da execução contratual;

X. em razão da dissolução da CONTRATADA;

XI. quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

XII. quando aplicada penalidade de Multa de mora e não houver o recolhimento do valor devido;

XIII. quando as multas contratuais atingirem seus limites, na forma deste Contrato, sem que a contratada tenha retornado à regularidade do serviço ou à adequação do comportamento.

XIV. por determinação judicial.

14.1. Caracteriza inadimplemento das obrigações de pagamento pecuniário do presente Contrato, a mora superior a 90 (noventa) dias.

14.2. Os casos de extinção contratual convencionados no caput desta Cláusula deverão ser precedidos de notificação escrita à outra parte do Contrato, e de oportunidade de defesa, dispensada a necessidade de interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (_____) meses, com início na data da última assinatura aposta pelos representantes das partes.

15.1. O presente instrumento somente poderá ter sua vigência alterada, em virtude de atraso em sua execução, suspensão do serviço, acréscimo do objeto permitido em Lei.

15.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão da Contratada, a prorrogação não prejudicará a abertura de processo de apuração e aplicação de penalidade, se for o caso.

15.3. O processo administrativo de prorrogação, nas hipóteses previstas neste instrumento, deverá constar a descrição dos seguintes fatos e circunstâncias:

I - Descrição do fato que determinou a necessidade da prorrogação;

II - Demonstração de que o fato determinante é superveniente ao planejamento da contratação;

III - Demonstração de que fato determinante não era previsível ou se previsível, o seu impacto não poderia ser adequadamente mensurado, por ocasião do planejamento.

15.4. Toda prorrogação deverá ser formalizada por Termo Aditivo.

15.5. No caso de prorrogação de vigência, por acréscimo do objeto, o processamento das duas alterações serão processadas concomitantemente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACESSO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes assumem o compromisso de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas corretas de segurança sob o aspecto técnico, jurídico e administrativo, e observar que:

I. Eventual tratamento de dados em razão do presente Contrato deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, dentro de propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

II. O tratamento será limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades contratuais e, caso seja necessário, ao cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, sejam de ordem principal ou acessória, observando-se que, em caso de necessidade de coleta de dados pessoais, esta será realizada mediante prévia aprovação da Embrapa, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que a legislação dispense tal medida;

III. A CONTRATADA deverá seguir as instruções recebidas da Embrapa em relação ao tratamento de dados pessoais;

IV. A CONTRATADA se responsabilizará como “Controlador de dados” no caso do tratamento de dados para o cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, devendo obedecer aos parâmetros previstos na legislação;

V. Os dados coletados somente poderão ser utilizados pelas partes, seus representantes, empregados e prestadores de serviços diretamente alocados na execução contratual, sendo que, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, sem a prévia autorização Embrapa, ou caso haja alguma ordem judicial, observando-se as medidas legalmente previstas para tanto;

VI. A CONTRATADA deve manter a confidencialidade dos dados pessoais obtidos em razão do presente contrato, devendo adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias, visando assegurar a proteção dos dados, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança e a prevenção e mitigação de eventuais riscos;

VII. Os dados deverão ser armazenados de maneira segura pela CONTRATADA, que utilizará recursos de segurança da informação e tecnologia adequados, inclusive quanto a mecanismos de detecção e prevenção de ataques cibernéticos e incidentes de segurança da informação.

VIII. A CONTRATADA dará conhecimento formal para seus empregados e/ou prestadores de serviço acerca das disposições previstas nesta Cláusula e na Cláusula de Sigilo das Informações, responsabilizando-se por eventual uso indevido dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

IX. A Embrapa possui direito de regresso em face da CONTRATADA em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste contrato e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

X. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao titular do dado um canal ou sistema em que seja garantida consulta facilitada e gratuita sobre a forma, a duração do tratamento e a integralidade de seus dados pessoais.

XI. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Embrapa todas as solicitações recebidas em razão do exercício dos direitos pelo titular dos dados relacionados a este Contrato, seguindo as orientações fixadas pela Embrapa e pela legislação em vigor para o adequado endereçamento das demandas.

XII. A CONTRATADA deverá manter registro de todas as operações de tratamento de dados pessoais que realizar no âmbito do Contrato disponibilizando, sempre que solicitado pela Embrapa, as informações necessárias à produção do Relatório de Impacto de Dados Pessoais, disposto no artigo 5º, XVII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

XIII. Qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação ou vazamento de dados pessoais deverá ser prontamente comunicado à Embrapa, informando-se também todas as providências adotadas e os dados pessoais eventualmente afetados, cabendo à CONTRATADA disponibilizar as informações e documentos solicitados e colaborar com qualquer investigação ou auditoria que venha a ser realizada.

XIV. Ao final da vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal que tenha tido acesso em razão da execução do objeto contratado, salvo quando tenha que manter a informação para o cumprimento de obrigação legal.

16.1. As Partes reconhecem que, se durante a execução do Contrato armazenarem, coletarem, tratarem ou de qualquer outra forma processarem dados pessoais, no sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Embrapa será considerada “Controladora de Dados”, e a CONTRATADA “Operadora” ou “Processadora de Dados”, salvo nas situações expressas em contrário nesse Contrato. Contudo, caso a CONTRATADA descumpra as obrigações prevista na legislação de proteção de dados ou as instruções da Embrapa, será equiparada a “Controladora de Dados”, inclusive para fins de sua responsabilização por eventuais danos causados.

16.2. Caso a CONTRATADA disponibilize dados de terceiros, além das obrigações no caput desta Cláusula, deve se responsabilizar por eventuais danos que a Embrapa venha a sofrer em decorrência de uso indevido de dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança técnica e administrativa, descumprimento de regras previstas na legislação de proteção à privacidade e dados pessoais, e das orientações da Embrapa, sem prejuízo das penalidades deste contrato.

16.3. A assinatura deste Contrato importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à CONTRATADA, inclusive sócios, representantes legais, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornados públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela Embrapa, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela Embrapa dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

16.4. Os representantes legais signatários do presente autorizam a divulgação dos dados pessoais expressamente contidos nos documentos decorrentes do procedimento de contratação, tais como nome, CPF, e-mail, telefone e cargo, para fins de publicidade das contratações administrativas no site institucional da Embrapa e em cumprimento à Lei nº 12.527/ 2011 (Lei de Acesso à Informação).

16.5. As partes comprometem-se a coletar o consentimento, quando necessário, conforme previsto na Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como informar os titulares dos dados pessoais mencionados no presente instrumento, para as finalidades descritas no parágrafo acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sendo permitida a subcontratação de parcelas específicas do serviço, se assim dispor o Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18. O presente Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nas hipóteses disciplinadas no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, entre outras legal ou contratualmente previstas, observando-se que:

I. as alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato; e

II. é vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Termo de Referência (Anexo I deste Contrato).

18.1. todas as alterações contratuais deverão ser formalizadas por processo administrativos formal, no qual estarão contidas todas as justificativas técnicas e documentação comprobatória da necessidade de alteração do ajuste.

18.2. As alterações do prazo de vigência deste Contrato e das demais cláusulas e condições de fornecimento deverão ser formalizadas por Termo Aditivo.

18.3 O CONTRATADO deverá, no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis que antecederem a data de fornecimento, apresentar, por intermédio do seu Representante Legal, sua manifestação sobre a prorrogação do Contrato.

18.4. A formalização da prorrogação da data de entrega dos bens/equipamentos será efetuada por meio de aditivo epistolar, dispensando-se a assinatura do CONTRATADO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CESSÃO DE CONTRATO OU DE CRÉDITO, SUCESSÃO CONTRATUAL E SUBCONTRATAÇÃO

19. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da CONTRATADA, de qualquer título de crédito em razão deste instrumento.

19.1. É admitida a sucessão contratual nas hipóteses em que a CONTRATADA realizar as operações societárias de fusão, cisão ou incorporação, condicionada aos seguintes requisitos:

I. aquiescência prévia da Embrapa, que analisará eventuais riscos ou prejuízos decorrentes de tal alteração contratual; e

II. manutenção de todas as condições contratuais e requisitos de habilitação originais.

19.2. Caso ocorra a sucessão contratual admitida no Parágrafo anterior, o sucessor assumirá integralmente a posição do sucedido, passando a ser responsável pela execução do presente Contrato, fazendo jus, por conseguinte, ao recebimento dos créditos dele decorrentes.

19.3. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO NEPOTISMO

20. É vedada a execução, direta ou indiretamente, do objeto contratado por familiar de empregado da Embrapa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de qualquer natureza.

20.1.Entende-se por familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

21. Independentemente de justo motivo, a Embrapa poderá dar por findo o presente contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22. O extrato deste Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela EMBRAPA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

23. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

24. Este Contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

24.1. Integram o presente Contrato:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Proposta

24.2 A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente deste Contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá as partes de exercerem os seus direitos a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato é o da Seção Judiciária Federal do _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.1. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes. .

_____, _____ de _____

_____ _____

pela Embrapa pela Embrapa

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente por **Herler Dutra da Silva Oliveira**, **Chefe-Adjunto**, em 04/11/2026, às 11:32, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14307245** e o código CRC **950B21DD**.